



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Cidadania.....	8
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	15
Ministério da Defesa.....	18
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	20
Ministério da Economia	21
Ministério da Educação.....	38
Ministério da Infraestrutura	41
Ministério da Justiça e Segurança Pública	42
Ministério de Minas e Energia.....	47
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	55
Ministério da Saúde.....	67
Ministério Público da União	70
Tribunal de Contas da União	74
Defensoria Pública da União	74
Poder Judiciário	75
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	75
..... Esta edição completa do DOU é composta de 78 páginas.....	

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em emenda ou revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 23/2/2019.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 8/3/2019.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 8/3/2019.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 8/3/2019.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, assinado em Brasília, em 3 de abril de 2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, assinado em Brasília, em 3 de abril de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 16/3/2019.

Foi publicada em 18/6/2019 a
Edição Extra nº 116-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 16/3/2019.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III: A (Chegada de Mercadorias ao Território Aduaneiro) - Capítulo 1 (Formalidades Aduaneiras Anteriores à Entrega da Declaração de Mercadorias), B - Capítulo 1 (Importação Definitiva), C - Capítulo 1 (Exportação Definitiva), D - Capítulo 1 (Depósitos Aduaneiros) e J - Capítulo 1 (Viajantes).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III: A (Chegada de Mercadorias ao Território Aduaneiro) - Capítulo 1 (Formalidades Aduaneiras Anteriores à Entrega da Declaração de Mercadorias), B - Capítulo 1 (Importação Definitiva), C - Capítulo 1 (Exportação Definitiva), D - Capítulo 1 (Depósitos Aduaneiros) e J - Capítulo 1 (Viajantes).

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 23/3/2019.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2019 (*)

Aprova o texto da Emenda ao Artigo IV, Seção 3, alínea "a", da Convenção da Corporação Financeira Internacional (CFI) constante da Resolução nº 256, da Junta de Governadores, adotada em 9 de março de 2012.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda ao Artigo IV, Seção 3, alínea "a", da Convenção da Corporação Financeira Internacional (CFI) constante da Resolução nº 256, da Junta de Governadores, adotada em 9 de março de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto da Emenda acima citada está publicado no Diário do Senado Federal de 17/4/2019.

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 886, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I -

e) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas;

f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e

g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego; e

II - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos." (NR)

"Art. 4º

IV - até duas Subchefias;

VI - a Secretaria Especial de Relacionamento Externo; e

VII - a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, com até quatro Secretarias." (NR)

"Art. 5º

I -

c) na articulação política do Governo federal;

IX - coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública;

X - coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe;

XI - coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e

XII - assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos." (NR)

"Art. 6º

VI - a Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares;

....."(NR)

"Art. 7º

VI - na definição, na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações dos programas de modernização do Estado necessárias à sua execução;

VII - na implementação de políticas e ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento, de cooperações, de parcerias e de outros instrumentos destinados à modernização do Estado;

VIII - na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

IX - na coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

X - na elaboração de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;

XI - na preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República; e

XII - na publicação e preservação dos atos oficiais." (NR)

"Art. 8º

V - a Secretaria Especial de Administração;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019061900002



VI - a Subchefia para Assuntos Jurídicos;

VII - uma Secretaria; e

VIII - a Imprensa Nacional." (NR)

"Art. 21.

.....

XIV - reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais, Amazônia Legal, terras indígenas e terras quilombolas;

.....

§ 2º A competência de que trata o inciso XIV do **caput** compreende a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos e das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas.

....." (NR)

"Art. 31.

.....

XL - políticas de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços; e

XLI - registro sindical.

....." (NR)

"Art. 37.

.....

XXI - direitos dos índios, incluído o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, observado o disposto no inciso XIV do **caput** e no § 2º do art. 21;

XXII - política de organização e manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XIV do **caput** do art. 21 da Constituição;

XXIII - política de imigração laboral; e

XXIV - assistência ao Presidente da República em matérias não afetas a outro Ministério." (NR)

"Art. 38.

.....

XIII - o Arquivo Nacional;

XIV - o Conselho Nacional de Política Indigenista; e

XV - até seis Secretarias." (NR)

"Art. 39.

.....

VIII - zoneamento ecológico econômico.

....."(NR)

Art. 2º A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º É instituído o Conselho Nacional de Política Agrícola, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as seguintes atribuições:

.....

§ 4º As Câmaras Setoriais serão instaladas por ato e a critério do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º O regimento interno do Conselho Nacional de Política Agrícola será elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e submetido à aprovação do plenário do Conselho.

.....

§ 9º Os atos de instalação das Câmaras Setoriais do Conselho Nacional de Política Agrícola a que se refere o § 4º estabelecerão o número de seus membros e suas atribuições." (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Compete ao Poder Executivo federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na supervisão da gestão da Anater:

....." (NR)

Art. 4º A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Fica criado, no âmbito do Ministério da Economia, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta Lei, sem prejuízo das competências de outros órgãos e entidades.

....." (NR)

"Art. 16. O Coaf será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Economia dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Economia, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia e da Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º O Presidente do Coaf será indicado pelo Ministro de Estado da Economia e nomeado pelo Presidente da República.

....." (NR)

Art. 5º A Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

.....

§ 1º

I - o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II - o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

III - o Ministro de Estado da Economia;

IV - o Ministro de Estado da Infraestrutura;

.....

§ 4º As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente da República ou, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º O Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República atuará como Secretário-Executivo do CPPI e participará de suas reuniões, sem direito a voto." (NR)

"Art. 7º-B. Caberá ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Ministro titular da pasta setorial correspondente, a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** do CPPI.

Parágrafo único. A decisão **ad referendum** a que se refere o **caput** será submetida ao CPPI na primeira reunião após a deliberação." (NR)

"Art. 8º O PPI contará com a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI e de apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução." (NR)

"Art. 8º-B.

.....

IV - editar e praticar os atos normativos e os demais atos inerentes às suas atribuições;

V - atuar como Secretário-Executivo do CPPI; e

VI - assessorar o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República nos assuntos relativos à atuação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, inclusive junto a Ministérios, órgãos e entidades setoriais." (NR)

Art. 6º Ficam transformadas:

I - a Subchefia de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República na Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República;

II - a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República na Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República;

III - a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República; e

IV - a Secretaria Especial para a Câmara dos Deputados da Casa Civil da Presidência da República na Secretaria Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 7º Ficam transformados:

I - o cargo de Natureza Especial de Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República em cargo de Natureza Especial de Subchefe para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República;

II - o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial para a Câmara dos Deputados da Casa Civil da Presidência da República em cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Relacionamento Externo da Casa Civil da Presidência da República;

III - o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial para o Senado Federal da Casa Civil da Presidência da República em cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República;

IV - o cargo de Natureza Especial de Subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República em cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República; e

V - o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República em cargo de Natureza Especial de Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 8º Fica extinta a Secretaria Especial para o Senado Federal da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 9º As estruturas regimentais e os estatutos dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional em vigor no dia 17 de junho de 2019 continuarão aplicáveis até a revogação expressa.

Parágrafo único. As transformações de cargos de Natureza Especial ou dos órgãos e unidades administrativas realizadas por esta Medida Provisória somente produzirão efeitos com a entrada em vigor das novas estruturas regimentais e estatutos.

Art. 10. Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 13.844, de 2019:

a) a alínea "b" do inciso I do **caput** do art. 3º;

b) o inciso VIII do **caput** do art. 4º;

c) as alíneas "f" e "g" do inciso I e o inciso III do **caput** do art. 5º;

d) o parágrafo único do art. 8º; e

e) o inciso IV do **caput** do art. 17;

II - as alterações aos seguintes dispositivos da Lei nº 13.334, de 2016, feitas pelo art. 5º da Medida Provisória nº 882, de 3 de maio de 2019:

a) o inciso I do § 1º, o § 4º e o § 5º do art. 7º; e

b) o art. 8º; e

III - as inclusões dos seguintes dispositivos na Lei nº 13.334, de 2016, feitas pelo art. 5º da Medida Provisória nº 882, de 2019:

a) o art. 7º-A; e

b) o inciso II do **caput** do art. 8º-B.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Onyx Lorenzoni



DECRETO Nº 9.841, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, caput, inciso II, e no art. 4º, caput, incisos I, II, VI, XII e XIII da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC, instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem por finalidade melhorar a qualidade e a disponibilidade de dados e informações sobre riscos agroclimáticos no Brasil, com ênfase no apoio à formulação, ao aperfeiçoamento e à operacionalização de programas e políticas públicas de gestão.

§ 1º O ZARC contará com o apoio técnico-científico da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

§ 2º As instituições científicas, tecnológicas e de inovação e as fundações de apoio de que tratam os incisos V e VII do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão prestar apoio à execução do ZARC.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - risco climático - probabilidade de ocorrência de evento climático que pode causar impacto negativo a bem, à sociedade ou ao ecossistema;

II - risco agroclimático - probabilidade de ocorrência de evento climático que pode causar impacto negativo a cultura agrícola ou atividade agropecuária; e

III - zoneamento agrícola de risco climático - a quantificação e a delimitação do risco agroclimático no tempo e no espaço, normalmente utilizado para identificação de regiões e épocas de menor risco à produção agropecuária e para definição de espécies, cultivares e sistema de produção mais adequados.

Art. 3º São objetivos do ZARC:

I - promover, coordenar e apoiar projetos, estudos e ações de pesquisa e desenvolvimento de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos;

II - coordenar projetos de desenvolvimento, operação ou manutenção de sistemas públicos para avaliação, quantificação ou monitoramento de riscos agroclimáticos e difusão de resultados e informações; e

III - disponibilizar informações de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos à sociedade.

Parágrafo único. Os objetivos do programa serão executados por meio de cooperação entre órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais, órgãos da sociedade civil organizada e entidades privadas.

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, os projetos e os estudos de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos:

I - considerarão as potencialidades e as limitações de clima, solo e outros recursos naturais, para atender às necessidades da produção agropecuária sustentável;

II - priorizarão a identificação e a avaliação de sistemas de produção resilientes, menos suscetíveis aos impactos de adversidades meteorológicas e adequados às condições edafoclimáticas brasileiras; e

III - poderão incluir avaliações econômicas ou atuariais, a fim de subsidiar programas ou políticas públicas de gestão de riscos rurais.

Art. 5º O ZARC será coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que será responsável pela divulgação de seus resultados.

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões consultivas ou grupos de trabalho com o objetivo de auxiliar os trabalhos no âmbito do ZARC.

Art. 6º O ZARC será custeado por:

I - dotações orçamentárias da União consignadas anualmente aos órgãos e às entidades envolvidos no programa, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento fixados anualmente; e

II - outras fontes de recursos, provenientes de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A transferência de recursos e a execução de estudos e projetos de avaliação, quantificação e monitoramento de riscos agroclimáticos poderá ser realizada por meio de parcerias firmadas entre os entes financiadores e as instituições previstas no § 2º do caput do art. 1º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

DECRETO Nº 9.842, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério de Minas e Energia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, até 10 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o Ministério de Minas e Energia, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores:

I - um DAS 102.4; e

II - três DAS 102.3.

§ 1º Os cargos de que trata o caput serão destinados ao assessoramento direto ao Ministro de Estado de Minas e Energia, no Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º Os cargos de que trata o caput não integrarão a Estrutura Regimental do Ministério de Minas e Energia e seu caráter de transitoriedade constará dos atos de nomeação, por meio de remissão ao caput.

§ 3º Encerrado o prazo estabelecido no caput, os cargos em comissão serão restituídos à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e os seus ocupantes ficarão automaticamente exonerados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Bento Albuquerque

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 252, de 17 de junho de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.147.

Nº 257, de 18 de junho de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 886, de 18 de junho de 2019.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 99990.000538/2017-22
Interessado: AR GIGATRON

Diante das conclusões apresentadas no PARECER nº 00354/2019/PROFE/PFE-ITI/PGF/AGU, MANTENHO a decisão de DESCRENCIAMENTO da AR GIGATRON FRANCHISIGN EIRELI ME, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

MARCELO AMARO BUZ
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.005091/2019-60
Interessado: AR CERTIFIC SUA ASSINATURA DIGITAL

Por duplicidade de publicação devido a abertura de dois processos para o mesmo objeto, tornar sem efeito a publicação no DOU realizada no dia 13/06/2019. Continua valendo a publicação do dia 11/06/2019 para o mesmo pedido.

Publicado: DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFIC SUA ASSINATURA DIGITAL, vinculada às AC SOLUTI JUS, AC SOLUTI JUS CODESIGNING e AC SOLUTI JUS SSL.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.029397/2019-18, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade.

Art. 2º O Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade tem o objetivo geral de promover a articulação de parcerias entre o Poder Público, pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos e o setor empresarial, visando a promoção e estruturação de sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo, da mesma forma a produção e utilização de energia a partir de fontes renováveis que permitam ampliar a participação desses segmentos nos arranjos produtivos e econômicos que envolvam o conceito da bioeconomia.

Art. 3º O Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade é estruturado segundo os seguintes eixos temáticos, com respectivos objetivos específicos:

I - Estruturação Produtiva das Cadeias do Extrativismo (Pró-Extrativismo): promover a estruturação de cadeias produtivas do extrativismo em todos os biomas brasileiros, com preponderância para a Amazônia, e contribuir para o desenvolvimento sustentável, a inclusão produtiva e a geração de renda;

II - Ervas Medicinais, Aromáticas, Condimentares, Azeites e Chás Especiais do Brasil: promover alianças produtivas tendo os setores de alimentos e saúde como promotores do desenvolvimento local articulado com políticas públicas visando ampliar o acesso aos mercados nacional e internacional;

III - Roteiros da Sociobiodiversidade: valorizar a diversidade biológica, social e cultural brasileira e apoiar a estruturação de arranjos produtivos e roteiros de integração em torno de produtos e atividades da sociobiodiversidade de forma a contribuir para a geração de renda e inclusão produtiva;

IV - Potencialidades da Agrobiodiversidade Brasileira: promover a conservação da agrobiodiversidade por meio do reconhecimento de sistemas agrícolas tradicionais e fomento de ações para a conservação dinâmica destes sistemas com foco no uso sustentável de seus recursos naturais visando a geração de renda, agregação de valor e manutenção da diversidade genética de sementes e plantas cultivadas; e

V - Energias Renováveis para a Agricultura Familiar: promover a geração e aproveitamento econômico e produtivo das fontes de energias renováveis, em especial a solar fotovoltaica, tanto para autoconsumo quanto para geração distribuída, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, geração de renda e inclusão produtiva no meio rural.

Parágrafo único. Identificada a necessidade pelo MAPA, outros eixos temáticos poderão ser incorporados ao Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade.

Art. 4º O Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade será coordenado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que adotará, em articulação com as outras unidades deste ministério, as medidas e ações necessárias para a gestão, implementação e monitoramento do Programa.

§ 1º A execução do Programa deverá buscar o apoio técnico e financeiro de organismos internacionais, fundos e bancos de desenvolvimento, instituições de pesquisa, entidades da sociedade civil, outros ministérios, entes federativos e setor empresarial.



§ 2º As ações serão executadas por meio de chamadas públicas específicas e outros instrumentos jurídicos de contratação necessários para viabilizar o financiamento de projetos e a execução das ações do Programa, além da integração de políticas públicas já existentes que dialogam com a temática da Bioeconomia.

Art. 5º O acompanhamento e monitoramento do Programa será realizado por meio de articulação com os parceiros estratégicos nos níveis municipal, estadual e federal, considerando as seguintes etapas:

I - Progresso dos Resultados: acompanhamento da evolução do projeto por meio de relatórios de progresso trimestrais;

II - Visitas de Monitoramento e Gestão de Risco: aferição da execução do projeto por meio de relatórios de monitoria in loco;

III - Etapas de Revisão do Projeto: verificação do alcance dos resultados por meio de entrevistas semiestruturadas com pontos focais locais;

IV - Reunião entre Gestores do Projeto: alinhamento e ajustes operacionais e estratégicos das ações do projeto por meio de reuniões presenciais e virtuais com os parceiros; e

V - Comunicação de Resultados: disponibilização dos resultados do projeto por meio de relatórios de gestão anual e publicação no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º O Programa terá abrangência nacional, alcançando todos os biomas brasileiros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e alterações posteriores, no § 1º do art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o que consta do Processo nº 21000.029371/2019-61, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Corregedor-Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para, no âmbito de sua área de atuação:

I - instaurar e julgar Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PARs;

II - instaurar e julgar Processos de Investigações Preliminares - IPs;

III - aplicar eventuais penalidades administrativas previstas na Lei nº 12.846, de 2013, no Decreto nº 8.420, de 2015 e demais diplomas correlatos; e

IV - praticar atos de gestão necessários ao acompanhamento dos procedimentos correcionais conforme os incisos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº 2.719, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Chefe Substituto do Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Artigo 270 item VI do regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004 e considerando o constante dos autos do processo 21028.014046/2018-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, a empresa MONSANTO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.858.525/0001-45, Rodovia Uberlândia - Araxá, BR 452, s/n, KM 149, Zona Rural, CEP: 38.407-970, Uberlândia/MG para realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônômica e de fitotoxicidade, para fins de registro de agrotóxicos e afins.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada, conforme Artigo 7º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24/11/2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.595, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.018921/2018-49, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o número BR PR 723 a empresa FAMOSSUL MADEIRAS S/A, CNPJ 75.190.983/0004-18, localizada na RODOVIA PR 57, KM 81 em Pien - PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento na modalidade de:

Tratamento Térmico (HT), e

Secagem em Estufa (KD).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade provisória por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

CLEVERSON FREITAS

PORTARIA Nº 2.602, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.003889/2019-88, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o número BR PR 725 a empresa MADEIREIRA MARACANÃ FLORESTAL LTDA, CNPJ 07.199.149/0001-90, localizada na Estrada Colônia Marques de Abrantes, s/n, Campinhos, Tunas do Paraná - PR, para, na qualidade de empresa

prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento nas modalidades de:

Tratamento Térmico (HT), e

Secagem em Estufa (KD).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade provisória por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mantido o mesmo número de credenciamento inicial, devendo a Empresa requerer a renovação por meio da apresentação de requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal do Paraná em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

PORTARIA Nº 2.603, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.008567/2016-82, resolve:

Art. 1º Cancelar, A PEDIDO DA EMPRESA, o credenciamento da BRASILTRAT LTDA EPP - TUNAS DO PARANÁ (IND. MADEIREIRA MARACANÃ LTDA), CNPJ 20.035.006/0009-69, localizada na Colônia Marques de Abrantes, s/n, Campinhos, Tunas do Paraná-PR, número de credenciamento junto ao MAPA BR PR 541.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 578 SFA/PR/MAPA de 16 de dezembro de 2016, publicada na Seção 1, do DOU nº 4, de 5 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

PORTARIA Nº 2.626, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.007384/2016-40, resolve:

Art. 1º Incluir no credenciamento da empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ 06.218.971/0001-99, credenciada sob o nº BR PR 248, localizada na Rua Comendador Correia Junior, 300, Bairro João Gualberto, Paranaguá - PR

Nº 171 - Habilitar o médico veterinário, Glauber de Avila, inscrito no CRMV/SC Nº 1843 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.004252/2019-19, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 172 - Habilitar a médica veterinária, Caroline Rosa Monteiro, inscrito no CRMV/SC Nº 8974 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.004253/2019-55, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 173, DE 29 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar a médico veterinária, Ana Lucia Silva Ribeiro, inscrito no CRMV/SC Nº 3686 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI21050.004282/2019-17, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 175 - Habilitar o médico veterinário, Augusto Brunetto Rigon, inscrito no CRMV/SC Nº 9129 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.004430/2019-01,, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 176 - Habilitar a médica veterinária, Leonardo Felipe Chiarello, inscrito no CRMV/SC Nº 7531 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.004431/2019-48, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

PORTARIA Nº 183, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria nº 1.756, de 10/08/2017, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário, Ricardo Verdin de Souza, inscrito no CRMV/SC Nº 4795 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.005419/2016-16, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria de nº 616 de 22/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

RETIFICAÇÃO

A portaria nº 169, de 24 de maio de 2019 publicadas na Seção 1, página 5, de 30 de maio de 2019 do Diário Oficial da União, demanda a retificação: Onde se lê: "inscrito no CRMV/SC Nº 8586,", leia-se: "inscrito no CRMV/SC Nº 8932,".

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, considerando o Art. 6 da Instrução Normativa SDA nº. 10, de 03/03/2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, o Art. 10 da Instrução Normativa SDA nº. 30, de 07/06/2006, e o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.003093/2019-15, resolve:

Art.1 - Cancelar, a Pedido, a Habilitação constante na Portaria nº 413/2010, de 10/12/2010, para o Médico Veterinário RICHARD VERBUG (CRMV-SP nº. 25.936/S) executar as atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

PORTARIA Nº 307, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, considerando o Art. 6 da Instrução Normativa SDA nº. 10, de 03/03/2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, o Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº. 30, de 07/06/2006, e o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.011164/2019-45, resolve:

Art. 1 - Habilitar o Médico Veterinário GABRIEL HENRIQUE SODRÉ SANTANA, inscrito no CRMV sob o nº. 39.550, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, considerando o Art. 6 da Instrução Normativa SDA nº. 10, de 03/03/2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, o Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº. 30, de 07/06/2006, e o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.011162/2019-56, resolve:

Art. 1 - Habilitar o Médico Veterinário LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CRMV sob o nº. 41.967, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, considerando o Art. 6 da Instrução Normativa SDA nº. 10, de 03/03/2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, o Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº. 30, de 07/06/2006, e o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.011155/2019-54, resolve:

Art. 1 - Habilitar o Médico Veterinário JOSÉ RICARDO CARDOSO DE MACEDO, inscrito no CRMV sob o nº. 29.544, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, considerando o Art. 6 da Instrução Normativa SDA nº. 10, de 03/03/2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, o Art. 2º da Instrução Normativa SDA nº. 30, de 07/06/2006, e o que consta no Processo SFA/SP nº. 21052.010604/2019-47, resolve:

Art. 1 - Habilitar o Médico Veterinário LUIS OTAVIO BENEDITO MARQUES, inscrito no CRMV sob o nº. 43.058, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres ou monitorados para brucelose e tuberculose bovina e bubalina.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

PORTARIA Nº 313, DE 14 DE JUNHO DE 2019

I - Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA;
II - Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários - DSA/SDA/Mapa;
III - Departamento de Serviços Técnicos - DTEC/SDA/Mapa;
IV - Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Animal - FONESA;
V - Confederação Nacional de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;
IV - Associação Brasileira de Proteína Animal - ABPA;
VI - Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne - ABIEC;
VII - Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal - SINDAN;
VIII - Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e
IX - Associação Brasileira de Frigoríficos - Abrafrigo." (NR).
"Art. 5º As reuniões ocorrerão de forma ordinária, anualmente, e de forma extraordinária, quando necessário, por convocação do Diretor do Departamento de Saúde Animal.
Parágrafo único: Os resultados e encaminhamentos de cada reunião serão descritos em um relatório aprovado por todos os participantes" (NR).
Art. 2º A participação na Equipe Gestora Nacional do Plano Estratégico 2017 - 2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa será considerada de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

DECISÃO Nº 2, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, §1º, do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e com fundamento nas disposições do art. 7º da Lei nº 7.291/1984, decide:
Havendo o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POMPÍLIO SILVA - CTG, inscrito no CNPJ sob o nº 88.757.976/0001-54, com sede na Rua 20 de setembro, nº 27, CEP nº 98.590-000, Santo Augusto/RS, satisfeito todas as formalidades da Lei nº 7.291/1984, regulamentada pelo Decreto nº 96.993/1988, conforme Processo nº 21042.009924/2017-10, concedo a presente Carta Patente, autorizando-o a organizar e promover corridas de cavalos, com exploração de apostas.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 034/2005, de 31 de outubro do ano de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 215-A, na data de 09 de novembro do ano de 2005, na Seção 1, página 40, que criou o Projeto de Assentamento ANGÉLICAS, código SIPRA PB0269000, localizado nos Municípios de Sousa/PB, Aparecida/PB e São José da Lagoa Tapada/PB, onde se lê: "...com área de 1.440,0000 ha (um mil, quatrocentos e quarenta hectares)", leia-se: "...com área de 1.027,0590 ha (um mil e vinte e sete hectares, cinco ares e noventa centiares)".

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 007/2005, de 02 de maio do ano de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 88, na data de 10 de maio do ano de 2005, na Seção 01, página 45, que criou o Projeto de Assentamento PEDRO HENRIQUE, código SIPRA PB0260000, localizado no Município de Solânea/PB, onde se lê: "...com área de 890,0000 ha (oitocentos e noventa hectares)", leia-se: "...com área de 776,6228 ha (setecentos e setenta e seis hectares, sessenta e dois ares e vinte e oito centiares)".

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 08, de 26 de janeiro do ano de 1995, publicada no Diário Oficial da União nº 20, na data de 27 de janeiro do ano de 1995, na Seção I, página 1187, que criou o Projeto de Assentamento 1º DE MARÇO, código SIPRA PB0268000, localizado no Município de Pitimbu/PB, onde se lê: "...com área de 275,0000 ha (duzentos e setenta e cinco hectares)", leia-se: "...com área de 318,7389 ha (trezentos e dezoito hectares, setenta e três ares e oitenta e nove centiares)".

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 71, de 29 de dezembro do ano de 1995, publicada no Diário Oficial da União nº 05, na data de 08 de janeiro do ano de 1996, na Seção 1, página 232, que criou o Projeto de Assentamento NOVA TATIANE, código SIPRA PB0063000, localizado no Município de Pedras de Fogo/PB, onde se lê: "...com área de 155,2404 ha (cento e cinquenta e cinco hectares, vinte e quatro ares e quatro centiares)", leia-se: "...com área de 153,0485 ha (cento e cinquenta e três hectares, quatro ares e oitenta e cinco centiares)".

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 40, de 31 de julho do ano de 1995, publicada no Diário Oficial da União nº 146, na data de 01 de agosto do ano de 1995, na Seção I, página 11492, que criou o Projeto de Assentamento NOVA VIDA, código SIPRA PB0054000, localizado no Município de Pitimbu/PB, onde se lê: "...com área de 894,2900 ha (oitocentos e noventa e quatro hectares e vinte e nove ares)", leia-se: "...com área de 906,2327 ha (novecentos e seis hectares, vinte e três ares e vinte e sete centiares)".

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)
EMPRESA PÚBLICA
CNPJ nº 26.461.699/0001-80
NIRE/NIRC nº 5350000093-3
I - DATA, HORA E LOCAL:
Assembleia realizada no dia 23 de maio de 2019, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal.
II - PRESENCAS, QUORUM E CONVOCAÇÃO:
Estava presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional Alexandre Cairo, representante da União, designado pela Portaria nº 128, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2019, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, NIRE/NIRC nº 5350000093-3, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2002, convocada pelo Ofício SEI nº 335/2018/CAS/PGACFFS/PGFN-MF, datado de 23 de outubro de 2018. Presente também, em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei de Sociedades por Ações, o Presidente da Conab, Sr. Newton Araújo Silva Júnior e a Chefe da Assessoria de Apoio aos Conselhos, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis.
III - MESA:
GPresidente: Newton Araújo Silva Júnior
GRepresentante da União: Alexandre Cairo
GSecretária: Regina Maria Pereira Gomide dos Reis
IV - ORDEM DO DIA:
Assembleia Geral Extraordinária
I - eleição de membro para o Conselho Fiscal indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e
II - eleição de membros do Conselho de Administração;
III - adequação do Estatuto Social da Conab.
V - DELIBERAÇÕES ADOTADAS:
Em Questão de Ordem
Foi aprovada, pelo Procurador da Fazenda Nacional Alexandre Cairo, a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

Em deliberação dos itens da pauta, a União votou:
I - pela eleição de FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE, brasileiro, casado, engenheiro florestal, natural de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4016147847 SSP/IGP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 442.997.290-72, residente à Rua Andrade Neves, Casa 577, Centro, Rio Pardo/RS, CEP 96640-000, para membro (Titular) do Conselho Fiscal, como representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em substituição e complementação do prazo de atuação de MARCELO MEDINA OSÓRIO, brasileiro, casado, bacharel em administração, natural de Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1026482461 SJS/IGP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 530.600.590-04, residente à Rua Eunice Virgínia Ramos Navero nº 310, casa 12, Alto Taquaral, Campinas/SP. CEP 13087-765.
II - pela eleição dos membros para o Conselho de Administração, com gestão unificada de 2 (dois) anos, até 16 de maio de 2021, das seguintes pessoas, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO, brasileiro, casado, bacharel em comunicação, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1365213 - SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 605.627.65

Ministério da Cidadania	
SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO TÉCNICA	
DELIBERAÇÃO Nº 1.283, DE 18 DE JUNHO DE 2019	
Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/12/2018, 25/02/2019, 19/03/2019 e 07/05/2019, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 19/12/2018 e 22/05/2019.	
A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:	
a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/12/2018, 25/02/2019, 19/03/2019 e 07/05/2019, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 19/12/2018 e 22/05/2019.	
b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:	
Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.	
Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.	
Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.	
Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.	
FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD Presidente da Comissão	
ANEXO I	
1 - Processo: 58000.010188/2018-11 Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil IJUI Título: Tênis na AABB o Ano Todo Registro: 02RS112612012 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação CNPJ: 87.647.152/0001-69 Cidade: IJUI UF: RS Valor autorizado para captação: R\$ 251.715,95 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0371 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 58603-X Período de Captação até: 12/06/2021	
2 - Processo: 58000.011150/2018-66 Proponente: Associação Centro de Formação Esportiva e Cultural Victor 1 Título: Paraequestre das Gerais Registro: 02MG171512018 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação CNPJ: 05.092.510/0001-50 Cidade: Belo Horizonte UF: MG Valor autorizado para captação: R\$ 1.095.477,31 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 1814595-3 Período de Captação até: 12/06/2021	
3 - Processo: 58000.011090/2018-81 Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental Título: Esporte Paralímpico e Inclusão Registro: 02RJ034802008 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação CNPJ: 07.517.922/0001-10 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ Valor autorizado para captação: R\$ 1.074.950,74 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 42930-9 Período de Captação até: 12/06/2021	
4 - Processo: 58000.011952/2018-76 Proponente: Associação Londrinense de Ciclismo Título: Avança Ciclismo Registro: 02PR019382008 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação CNPJ: 05.990.877/0001-90 Cidade: Londrina UF: PR Valor autorizado para captação: R\$ 212.406,55 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0108 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 90412-0 Período de Captação até: 12/06/2021	
5 - Processo: 58000.011110/2018-14 Proponente: Associação Kyokushinkaikan Karate Iko Matsushima Conselheiro Lafaiete MG Título: Inclusão Marcial Lutando pelo Futuro Registro: 02MG165822017 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 06.136.645/0001-32 Cidade: Conselheiro Lafaiete UF: MG Valor autorizado para captação: R\$ 2.407.931,65 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0504 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 67220-3 Período de Captação até: 12/06/2021	
6 - Processo: 58000.119845/2017-12 Proponente: Belo Jardim Futebol Clube Título: Espaço Multi Esportivo Belo Jardim Campeão Registro: 02PE092942011 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 07.239.232/0001-46 Cidade: Belo Jardim UF: PE Valor autorizado para captação: R\$ 821.132,60 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1732 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20317-3 Período de Captação até: 05/12/2020	

7 - Processo: 58000.010867/2018-91 Proponente: Caçador Jeep Clube Título: Transcatarina 2019 Registro: 02SC134742014 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 04.122.989/0001-67 Cidade: Caçador UF: SC Valor autorizado para captação: R\$ 1.493.870,68 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3102 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 15966-2 Período de Captação até: 12/06/2021
8 - Processo: 58000.011918/2018-00 Proponente: ED Esporte Dez Título: Wrestling na Escola Esporte Dez Registro: 02SP151102015 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 15.231.258/0001-76 Cidade: São José dos Campos UF: SP Valor autorizado para captação: R\$ 313.678,00 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3443 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 68076-1 Período de Captação até: 12/06/2021
9 - Processo: 58000.012111/2018-86 Proponente: ED Esporte Dez Título: Judô no Esporte 10 Registro: 02SP151102015 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 15.231.258/0001-76 Cidade: São José dos Campos UF: SP Valor autorizado para captação: R\$ 246.432,11 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3443 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 68127-X Período de Captação até: 12/06/2019
10 - Processo: 58000.011826/2018-11 Proponente: Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste Título: Futebol Adaptado em Cadeiras de Rodas para Deficientes Físicos no Município de Chapecó-SC Registro: 02SC037412009 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 82.804.642/0001-08 Cidade: Chapecó UF: SC Valor autorizado para captação: R\$ 195.440,10 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4072 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 5467-4 Período de Captação até: 12/06/2021
11 - Processo: 58000.003995/2018-88 Proponente: Instituto Décio Mertz Título: Jocopar Registro: 02PR158782016 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 23.275.671/0001-60 Cidade: Cascavel UF: PR Valor autorizado para captação: R\$ 89.034,00 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 49922-6 Período de Captação até: 12/06/2021
12 - Processo: 58000.118891/2017-96 Proponente: Instituto Décio Mertz Título: Jocavel - Quarta Edição Registro: 02PR158782016 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação CNPJ: 23.275.671/0001-60 Cidade: Cascavel UF: PR Valor autorizado para captação: R\$ 45.865,95 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 49923-4 Período de Captação até: 22/05/2021
13 - Processo: 58000.004942/2018-84 Proponente: Instituto Superação Título: Judô Superação Registro: 02RS161312017 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 10.141.640/0001-75 Cidade: Porto Alegre UF: RS Valor autorizado para captação: R\$ 499.691,16 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3537 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 1813907-3 Período de Captação até: 12/06/2021
14 - Processo: 58000.011898/2018-69 Proponente: Sindicato dos Atletas de Fut do Est do Rio de Janeiro Título: Centro de Formação de Atletas SAFERJ Registro: 02RJ110122012 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 29.963.972/0001-63 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ Valor autorizado para captação: R\$ 3.285.371,54 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3010 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 3902-0 Período de Captação até: 19/12/2020
15 - Processo: 58000.011937/2018-28 Proponente: Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1867 Título: Sogipa - Projeto Olímpico 5 Registro: 02RS023682008 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 92.913.607/0001-80 Cidade: Porto Alegre UF: RS Valor autorizado para captação: R\$ 2.272.819,00 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5745 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 4033-9 Período de Captação até: 12/06/2021
16 - Processo: 58000.004556/2018-92 Proponente: Topazza Cycling Club Título: Topazza Team Registro: 02AP167242017 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 26.863.529/0001-22 Cidade: Macapá UF: AP Valor autorizado para captação: R\$ 1.079.634,73 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3851 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 46299-3 Período de Captação até: 12/06/2021



ANEXO II

1 - Processo: 58000.118304/2017-69
Proponente: Associação dos Torcedores e Amigos do Santa Cruz - ATASC
Título: Centro de Treinamento Ninho das Cobras Presidente Rodolfo Aguiar - Categorias de Base - Fase 001
Valor autorizado para captação: R\$ 2.452.357,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1230 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 52955-9
Período de Captação até: 06/12/2019

2 - Processo: 58000.109899/2017-61
Proponente: Bandeirantes Rugby Club
Título: Bandeirantes do Rugby - 2018
Valor autorizado para captação: R\$ 1.348.199,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1197 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 90260-8
Período de Captação até: 09/05/2020

3 - Processo: 58000.118506/2017-19
Proponente: Fundação Nadar
Título: Natação Para Todos 2
Valor autorizado para captação: R\$ 417.911,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1780 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 27179-9
Período de Captação até: 04/06/2020

4 - Processo: 58000.113506/2017-14
Proponente: Futuro Re2ondo
Título: Futuro Re2ondo
Valor autorizado para captação: R\$ 561.137,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0174 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 23148-7
Período de Captação até: 09/07/2020

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.010059/2018-23
No Diário Oficial da União nº 114, de 14 de junho de 2019, na Seção 1, página 06 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1282/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Bando do Brasil Agência nº DV: Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº, leia-se: Dados Bancários: Bando do Brasil Agência nº 1202 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 75748-9.

Processo Nº 58000.011892/2018-91
No Diário Oficial da União nº 114, de 14 de junho de 2019, na Seção 1, página 06 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1282/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Bando do Brasil Agência nº DV: Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº, leia-se: Dados Bancários: Bando do Brasil Agência nº 2990 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24906-8.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O(A) SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
190923 - Plano Anual Arte Despertar: Promovendo Cultura nos Hospitais
Associação Arte Despertar
CNPJ/CPF: 02.469.083/0001-98
Processo: 01400005191201974
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.326.496,95
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Plano anual para realização de 1350 intervenções artísticas utilizando as linguagens da literatura e da música por meio da dramatização de histórias dirigidas a pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde para promover a cultura e a arte e contribuir com a humanização hospitalar.

190924 - Arraiá Aquilah 2020
ASSOCIACAO GRUPO AQUILAH DE CULTURA POPULAR
CNPJ/CPF: 24.261.956/0001-05
Processo: 01400005192201919
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 163.952,04
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O arraial Aquilah é um projeto que se destina a realizar festas juninas tradicionais com objetivo de manter viva a tradição á cerca das festas juninas com espetáculo de dança, música, brincadeiras próprias deste tipo de evento além da apresentação de grupos folclóricos. No decorrer do período serão oferecidas oficinas de indumentárias tradicionais da cultura nordestina como Maracatú, Bumba meu boi, tambor de crioula, forró e Frevo, chapelaria e empreendedorismo cultural.

190926 - Sapateando
VALERIA DE FATIMA SILVA SANCHES
CNPJ/CPF: 170.388.488-44
Processo: 01400005194201916
Cidade: Marília - SP;
Valor Aprovado: R\$ 194.975,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 26/08/2019
Resumo do Projeto: O projeto vai levar o sapateado, tanto o clássico como contemporâneo até comunidades carentes, inserindo jovens dessas comunidades no meio cultural através de oficinas e apresentações com toques percussivos, e até mesmo conexões audiovisuais a arte do sapateado, com o objetivo desenvolver a musicalidade, coordenação motora, consciência corporal e criatividade dos envolvidos. O presente projeto propõe realização de oficinas de sapateado a membros de comunidades carentes, provendo ajuda de custo na compra de sapatos específicos para dança e figurinos. E também como incentivos aos alunos, sendo realizado um Espetáculo de Sapateado, com produção de cenário, para a comunidade de Marília e Região. A produção executiva do projeto será realizada pela escola de sapateado BatukedoPé Espaço de Arte e Sapateado, coordenado por Valéria Sanches.

190927 - Baruch, acima das nuvens
M J S DOS SANTOS RELIGAR COMUNICACOES
CNPJ/CPF: 11.416.452/0001-75
Processo: 01400005196201905
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 382.396,30
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Montagem e realização de temporada em uma capital do Brasil.

190928 - ROKDEI LIESSIN
Colégio A. Liessin
CNPJ/CPF: 33.456.476/0001-90
Processo: 01400005197201941
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 198.930,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Rokdei Liessin é o Festival de Dança do Colégio Liessin que reúne todos os dançarinos e demais artistas da escola. A cada ano um tema é escolhido e desenvolvido com os alunos em um processo pedagógico, aumentando o repertório cultural e artístico da comunidade escolar.

190958 - Â"O GATO DE BOTASÂ"
PAMELA G. STIPANICIC PRODUÇÃO CULTURAL
CNPJ/CPF: 17.560.397/0001-79
Processo: 01400005279201996
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 431.376,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: "O GATO DE BOTAS" é a montagem do clássico da literatura infanto-juvenil num espetáculo músico-teatral que fala sobre a amizade e o amor.

190959 - Aladim - O Musical
Ana Priscila Henning Garvik
CNPJ/CPF: 281.976.568-86
Processo: 01400005280201911
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 593.831,70
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como proposta a circulação do espetáculo musical Aladim, dirigido pela bailarina Ana Garvik da Companhia Movidança, de Florianópolis, SC. As apresetanções terão acesso gratuito.

190960 - CAIXA MÁGICA DOS PRIMEIROS SOCORROS
Associação Cultural Somar Idéias
CNPJ/CPF: 12.078.777/0001-58
Processo: 01400005281201965
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 352.201,20
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Espetaculo de teatro para crianças, para ser realizado dentro de escolas públicas, onde atores mostram às crianças noções de primeiros socorros. O espetáculo será encenado em escolas públicas, com duração de 50 minutos. Para alunos, funcionários e professores será oferecido, gratuitamente, uma oficina de criação de bonecos/fantoches.

190961 - A MINICOSTUREIRA - Excursão Minas Gerais
CULTURA E CONVENCOES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.152.241/0001-20
Processo: 01400005282201918
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 887.672,85
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto se destina viabilizar a produção e ensaios para a excursão, pelo Estado de Minas Gerais, do espetáculo infantil A MINICOSTUREIRA, percorrendo diversas cidades do interior do Estado, com entrada GRATUITA (sem cobrança de ingresso). Nosso espetáculo conta, de forma leve e divertida, a busca de uma menina pela satisfação de ter um irmãozinho. Ela descobre que a verdadeira amizade e/ou melhor companhia não está apenas nos laços sanguíneos. Seu melhor amigo pode ter estado sempre do seu lado...

190962 - PROJETO CONSTELLATION - DANÇA: ARTE E CULTURA
INSTITUTO CANOPUS - IC
CNPJ/CPF: 08.211.299/0001-35
Processo: 01400005283201954
Cidade: Cuiabá - MT;
Valor Aprovado: R\$ 383.690,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar oficinas de danças sendo: balé clássico e danças urbanas.

190963 - De Cara cheia no Velório, levei a coroa pra casa
L. W. PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.575.048/0001-30
Processo: 01400005284201907
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 401.221,92
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Montagem e temporada da peça "De Cara cheia no Velório, levei a coroa pra casa", comédia de Flávio Braga na cidade do Rio de Janeiro.

190964 - NATAL MÁGICO
BRASILIO OLIVEIRA SERVICOS ARTISTICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.512.574/0001-65
Processo: 01400005285201943
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 675.312,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização da 3ª Edição do Natal Mágico Araraquara, cidade localizada na Região central do Estado de São Paulo. A Parada de Natal contemplará 6 das

Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Canções, dança, luzes, brilhos, emoção... Elementos que remetem ao mundo mágico do teatro musical. O espetáculo VIVA MUSICAL - 2ª edição procura levar, gratuitamente, ao público infanto-juvenil um pouco desse universo, abordando as histórias de diversos musicais reconhecidos e amplamente divulgados nos teatros e nas telas de cinema. VIVA MUSICAL - 2ª edição busca despertar o interesse por dança e por música, bem como levar ao conhecimento de crianças e de adolescentes histórias e canções que encantam diversas gerações. Isto, através de trechos e adaptações livres de musicais, alternando coreografias de jazz dance e de sapateado, além de apresentações de canto e de interpretação.

190967 - Especialistas da Alegria
JEFFERSON MARQUES BERTOLDI
CNPJ/CPF: 024.993.119-24
Processo: 01400005289201921
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 406.202,93
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Especialistas da Alegria" visa fazer visitas e apresentações à pacientes em hospitais juntamente com oficinas formativas de artistas e palestras educativas na área do projeto.

190968 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE NOVA PRATA
Bailado Gaúcho Folclore, Arte e Danças
CNPJ/CPF: 03.511.176/0001-04
Processo: 01400005291201909
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Aprovado: R\$ 297.067,50
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa à realização de mais uma edição do Festival Internacional de Folclore de Nova Prata - RS, que acontece em setembro no Ginásio de Esportes Alcides Tarasconi do Bairro Santa Cruz. Constará com a participação de pelo menos 06 grupos de danças folclóricas representantes de diferentes países, além de 09 grupos folclóricos locais.

190969 - SBORNIA 35 ANOS - REGIÃO SUL
MARILOURDES FERREIRA FRANARIN - ME
CNPJ/CPF: 03.409.008/0001-02
Processo: 01400005292201945
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 281.256,25
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização de apresentações do espetáculo teatral A SBORNIA KONTR'ATRACKA! em cidades da região Sul do Brasil.

190970 - 24º Natal dos Anjos
Associação Cultural Cantares
CNPJ/CPF: 01.918.476/0001-79
Processo: 01400005293201990
Cidade: Dois Irmãos - RS;
Valor Aprovado: R\$ 423.878,40
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização da Programação Cultural do XXIV Natal dos Anjos em uma programação multicultural, com grupos teatrais, apresentações de música instrumental, canto coral, danças folclóricas, cortejos e desfiles natalinos com cenografia que passarão pelas ruas iluminadas da cidade.

190971 - Joinfestival
Helena Uliano
CNPJ/CPF: 076.440.429-62
Processo: 01400005294201934
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.431,32
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo realizaro Festival de dança intitulado "Joinfestival", incluindo concurso de dança, apresentações de dança e oficinas/workshops de várias modalidades de dança.

190972 - A ilusão ao seu alcance
DANIEL CESAR DE PAULA QUADROS
CNPJ/CPF: 603.965.559-34
Processo: 01400005295201989
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 199.056,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "A ilusão ao seu alcance" foi modelado para realizar apresentações de mágica em escolas públicas. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto.Será um projeto que resgatará a cultura de se apreciar bons espetáculos, deixará marcas que serão levadas para toda uma vida e fará com que os alunos de hoje possam ter uma grande e grata surpresa.

190973 - PALAVRA DE MULHER - Excursão na Região Sul do Brasil.
CULTURA E CONVENCOES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.152.241/0001-20
Processo: 01400005296201923
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 797.914,26
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto se destina a viabilizar a excursão do espetáculo PALAVRA DE MULHER em cidades localizadas na região sul do Brasil. O espetáculo musical PALAVRA DE MULHER é protagonizado pelas atrizes LUCINHA LINS, TANIA ALVES e VIRGINIA ROSA, e direção geral do FERNANDO CARDOSO.

190974 - 47º FENATA - FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG
CNPJ/CPF: 08.574.460/0001-35
Processo: 01400005297201978
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Valor Aprovado: R\$ 432.699,15
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O 47º FENATA - Festival Nacional de Teatro abrange três Mostras: , Mostra Competitiva formada por Teatro Adulto e Teatro Infantil/Bonecos/Animação; , Mostra Não Competitiva espetáculos nas categorias Divulgação, Encerramento, Teatro de Rua, Teatro Telmo Faria, Teatro Campos Gerais e , Mostra Especial.

190975 - Elza Soares - Mocidade Carnaval 2020
Galeria da Velha Guarda do G.R.E.S. Mocidade Independente de Padre Miguel
CNPJ/CPF: 06.148.412/0001-50
Processo: 01400005299201967
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.637.100,81
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar o Desfile do G.R.E.S. Mocidade Independente de Padre Miguel com uma Proposta de Enredo que será uma Grande Homenagem a consagrada cantora e compositora "ELZA SOARES", artista com 60 anos de carreira e detentora de inumeros prêmios dentre os quais destacamos o título de "Cantora brasileira do milênio". Realizaremos também 4 workshops gratuitos na Quadra do GRES Mocidade para a comunidade em geral.

190976 - O Presente Precioso
Amarildo Cassiano da Silva
CNPJ/CPF: 459.019.709-00
Processo: 01400005300201953
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 87.054,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 09/11/2019
Resumo do Projeto: O Espetáculo "O Presente Precioso" será inspirado na obra de Spencer Johnson e contará a história de um menino, seu velho amigo e a busca pelo "presente precioso". O espetáculo demonstrará a confraternização e a diversidade cultural entre os povos , revelando o verdadeiro valor da vida e a grandiosidade do mundo em que vivemos, nos fará refletir sobre a busca da felicidade e demonstrará que a ela está na maioria das vezes, mais perto do que imaginamos.

190977 - Um Reino sem Dengue
AH SETE PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.848.497/0001-00
Processo: 01400005301201906
Cidade: Vinhedo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 684.620,64
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Apresentações teatrais de contações de história em escolas e espaços publicos . A contação encena "Um Reino sem Dengue", livreto que retrata a história de um reino invadido por mosquitos, transmitindo o aprendizado e trabalhando o imaginário e criatividade infanto/juvenil com o teatro e a literatura. Visamos despertar o interesse e incentivo à cultura e contribuir para formação intelectual do indivíduo através da arte.

190992 - Expressarte
i9SHOW PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 13.523.064/0001-19
Processo: 01400005323201968
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: R\$ 199.997,05
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto Expressarte visa capacitar profissionais aptos para trabalhar no meio artístico. A proposta possui como objetivo principal fornecer capacitação nas áreas de produção de roteiro para teatro e empreendedorismo cultural para professores de artes, teatro, alunos de escolas regulares e artistas das artes cênicas em geral.

190996 - MANCHA VERDE - CARNAVAL 2020
GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MANCHA VERDE
CNPJ/CPF: 00.964.741/0001-92
Processo: 01400005335201992
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.980.569,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Produção e realização do desfile da MANCHA VERDE no grupo especial do Carnaval 2020 de São Paulo, onde serão distribuídas fantasias para comunidade.

190997 - Projeto Piloto Primavera da Vida 2019
Associação Monte Carmelo - AMC
CNPJ/CPF: 58.975.160/0001-36
Processo: 01400005336201937
Cidade: Porto Feliz - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.877,04
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A partir de sua experiência de atuação na área rural da cidade de Porto Feliz/SP, a AMC propõe o estabelecimento de um novo núcleo para reaplicação de seu Projeto Piloto Primavera da Vida 2019. O projeto piloto consiste em despertar por meio da arte o exercício de virtudes e valores em pré-jovens, na faixa etária de 12 a 15 anos, contribuindo ainda com o desenvolvimento comunitário e familiar. Com projeção piloto para 6 meses, o projeto está dividido em etapas de desenvolvimento alicerçado em 3 frentes principais de aprendizagem: teatro, dança e música, com frequência de 3 dias por semana para as oficinas artísticas e 2 dias para produção cultural e gestão do projeto. Todas as ações formativas, culminará na produção de um Festival de Artes e Virtudes, com o propósito de envolver toda a comunidade em vivências artísticas.

190998 - O ÚLTIMO CONCERTO PARA VIVALDI
LUGIBI PRODUÇÕES ARTISTICA EIRELE -ME
CNPJ/CPF: 20.079.410/0001-87
Processo: 01400005337201981
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 373.824,66
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Produção, montagem e temporada do espetáculo "O Último Concerto para Vivaldi", um drama com três personagens nos últimos meses de vida de um deles.

190999 - O Quebra Nozes
Centro de Dança e Fitness Ltda
CNPJ/CPF: 02.251.428/0001-32
Processo: 01400005338201926
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 196.737,26
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 08/12/2019
Resumo do Projeto: O Espetáculo "O Quebra Nozes" é um dos três balés que Tchaikovsky compôs e conta uma história da Noite de Natal onde Clara é presenteada por seu padrinho com um boneco quebra nozes o qual logo é quebrado por seu irmão Flitz deixando Clara muito triste, a menina logo adormece e sonha que seu pequeno boneco quebra nozes cria vida e vira um príncipe que a leva para o Reino da Neves, onde a menina viverá uma aventura encantadora, cheia de alegria e muita dança.

191000 -

191003 - Arte na Escola
Geovanni Dias Vargas Figueiredo
CNPJ/CPF: 081.151.457-93
Processo: 01400005342201994
Cidade: Resende - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 173.383,17
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Arte na Escola" pretende incentivar a leitura em escolas públicas, contribuindo assim para a formação de novos leitores. Espetáculos com técnicas de estímulo à aprendizagem serão apresentados para estudantes de escolas públicas de 5 à 9 anos ampliando o acesso da população ao teatro. O projeto oferece também, treinamento para os docentes das escolas visitadas com o objetivo de desenvolver atividades lúdicas e dinâmicas dentro do ambiente de aprendizagem. O projeto funciona de forma itinerante, podendo atender várias regiões do Brasil. Dentro de uma mesma cidade pode beneficiar diversas escolas.

191004 - W-MAN Contra a Poderosa Mente
TIARAJU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.094.858/0001-90
Processo: 01400005343201939
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 998.705,31
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Produção, Montagem e temporada do espetáculo teatral juvenil "W-MAN Contra a Poderosa Mente", adaptação da obra original de HQ, escrita por Válder Nunes, que traz aos palcos paulistas as aventuras de um novo super-herói, dentro de um universo virtual onde a fantasia e a realidade são simples histórias.

191005 - Bonifácio Bilhões
Referendum Participações e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 05.842.791/0001-10
Processo: 01400005344201983
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 824.004,73
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Montagem e temporada do espetáculo Bonifácio Bilhões, de João Bethencourt e direção de Otávio Martins.

191006 - SEGREDO DE JUSTIÇA
A PALAVRA FORTE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.231.237/0001-50
Processo: 01400005345201928
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 995.808,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: "SEGREDO DE JUSTIÇA" é um espetáculo teatral baseado no livro homônimo da Juíza Andréa Pachá lançado em 2014. Em cena, as crônicas narradas pela Juíza a partir de sua experiência de 10 anos atuando em Vara de Família fazem o público refletir sobre as atuais mudanças em nossa sociedade e, consequentemente, na Justiça Brasileira. São situações e conflitos tão humanas quanto surpreendentes: casos de guarda compartilhada, interdição de idosos, violência doméstica, separação, entre outros. O que parece ficção, na verdade faz parte da realidade de muitos cidadãos brasileiros. O espetáculo estreou no início de 2019 para uma breve temporada (foram 16 apresentações) na cidade do Rio de Janeiro que teve excelente aceitação pelo público, crítica e classe artística. Nosso objetivo é dar continuidade ao projeto realizando nova temporada. Trata-se portanto de um projeto visando a circulação do espetáculo.

191007 - 9o. TRI CICLO ESPETÁCULOS
TRI CICLO PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 21.890.748/0001-87
Processo: 01400005346201972
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado: R\$ 993.908,88
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar apresentações artísticas gratuitas - dança, teatro, circo e música (incluindo as apresentações que serão realizadas em todas as escolas da rede municipal, estadual, particular de ensino e instituições, como APAE e Asilos/Casa de Acolhimento para idosos) e oficinas de formação e aperfeiçoamento para multiplicadores/educadores/comunidade em geral nas áreas das artes cênicas/arte educação em espaços públicos/teatros/associações nas cidades contempladas pelo projeto. Formação cultural e de público, oportunizar novos de grupos culturais, intercâmbio e troca de experiências e a geração de emprego e renda, priorizando as comunidades de baixa renda, jovens e crianças e promover a democratização cultural e acessibilidade. Na 9o. versão o projeto irá realizar, em ação conjunta aos espetáculos mostra gastronômica, na cidade de Sacramento (porta de entrada da Serra da Canastra), valorizando a cultura do queijo e a culinária da região.

191010 - 22º Festival do Japão
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVINC DO JAPÃO NO BRASIL
CNPJ/CPF: 46.568.895/0001-66
Processo: 01400005349201914
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 833.976,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O 22º Festival do Japão de São Paulo será apresentado, com o objetivo de preservar, divulgar a cultura japonesa e manter as tradições para as novas gerações, é apresentado pelas 47 províncias que compõem o Japão. Tem sido um grande sucesso desde a sua primeira edição, em 1998, sempre organizado pela Federação das Associações das Províncias do Japão no Brasil - KENREN.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
190929 - Concertos - Séries Rio de Janeiro Â- Orquestra Petrobras Sinfônica
Associação Orquestra Pró Música do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 31.241.029/0001-99
Processo: 01400005198201996
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.999.940,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto vai promover a realização de concertos marcantes para o cenário da música clássica da cidade do Rio de Janeiro, que serão protagonizados pela Orquestra Petrobrás Sinfônica.o. Os concertos compõem a Série Portinari, Série Djanira, Série Em Ação, Série Na Sala, Série Rio e Série Em Família, Semana de Câmara, além dos Ensaios Abertos, que vão enriquecer o calendário da música clássica no estado do Rio de Janeiro. Radicada na cidade do Rio de Janeiro, a OPES foi fundada em 1972, e é patrocinada pela Petrobras há mais de 30 anos.

190934 - UM OLHAR SOBRE VILLA-LOBOS - MARIO ADNET- 60 anos sem Villa
ADNET MUSICA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.-ME
CNPJ/CPF: 39.509.492/0001-80
Processo: 01400005207201949
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.609.324,62
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Concerto Sinfônico com a obra de VILLA-LOBOS, orquestra, intérpretes e solistas convidados com arranjos e orquestração de Mario Adnet. Filmagem e gravação de áudio do ensaio geral e do concerto, gerando conteúdo para várias plataformas e os produtos físicos finais CD e DVD. Produção de um vídeo contendo o

making-of do projeto e entrevistas com ilustres da do cenário cultural brasileiro.Trata-se da continuidade da divulgação do projeto "Um Olhar sobre Villa Lobos", de Mario Adnet realizado em 2012 e indicado ao Grammy Latino em 2013 como melhor álbum clássico.

190935 - Banda Show Factory , pela 2º vez no Guinness !
ALEXANDRE VANNUCCI
CNPJ/CPF: 107.296.568-29
Processo: 01400005208201993
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 409.836,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A proposta cultural tem como objetivo a realização de apresentação musical, composta em sua maioria por musica INSTRUMENTAL e pequena intes intervenções de música cantada, visando a realização do maior show reallizado no planeta e assim, inscrever o nome do conjunto brasileiro no "Guinness Book", o livro dos recordes.

190937 - 25º Festival Unicanto de Corais
ASSOCIACAO CORAL UNICANTO DE LONDRINA
CNPJ/CPF: 02.077.557/0001-56
Processo: 01400005210201962
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 361.894,68
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A realização especial em comemoração a 25ª edição do Festival Unicanto de Corais, que promove o encontro de corais de todo o território nacional e Internacional, gratuitos.

190938 - Estação 1953 - Mostra Cultural
WALLISTEN DE ALMEIDA NICOLAU
CNPJ/CPF: 048.218.521-01
Processo: 01400005212201951
Cidade: Anápolis - GO;
Valor Aprovado: R\$ 198.687,33
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 07/09/2019
Resumo do Projeto: Realizar a primeira "Estação 1953 - Mostra Cultural", promover espetáculos artísticos para fomentar e promover cultura, bem como marcar o encontro do público com artistas e grupos convidados. Valorizar a cidade como pólo de atividade cultural, e como referência nacional em arte e cultura, além de promover e divulgar o movimento cultural no país.

190947 - Aliança Cultural
LUCIA ZAMORA SUYO SANTANA
CNPJ/CPF: 215.592.628-69
Processo: 01400005232201922
Cidade: Embu das Artes - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.188,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Aliança Cultural" foi modelado para realizar oficinas de música focadas na

190987 - Música é Para a Vida 2020
VIA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.050.505/0001-23
Processo: 01400005318201955
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 589.385,85
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto Música é Para a Vida 2020 tem como objetivo, através da realização de oficinas de sensibilização musical e da execução de um programa de residências artísticas, proporcionar o acesso de alunos e professores da rede pública de ensino a amplas ações de formação musical, conciliando inclusão social e protagonismo juvenil.

190989 - Festival Amigos da Viola
ORQUESTRA AMIGOS DA VIOLA PRODUcoes CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.443.796/0001-06
Processo: 01400005320201924
Cidade: Vianópolis - GO;
Valor Aprovado: R\$ 199.997,05
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar um evento de música instrumental. A temática do evento será a cultura da viola caipira no Brasil. O objetivo é fomentar e disseminar a diversidade cultural do país, promovendo várias apresentações culturais para o entretenimento do público da região. Serão apresentações voltadas para o público de diversas faixas etárias.

190990 - Festejos Farroupilhas
M. HORN & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.539.766/0001-65
Processo: 01400005321201979
Cidade: Encantado - RS;
Valor Aprovado: R\$ 337.108,70
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa estimular e aproximar a cultura gaúcha através de apresentações de música e dança em diferentes cidades do interior do Rio Grande do Sul. Por meio apresentações buscaremos incentivar a evolução cultural do público espectador, durante as comemorações farroupilhas, de forma gratuita.

190991 - Cultura na 13ª Expoibi
PDOZE FEIRAS E EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 21.544.238/0001-58
Processo: 01400005322201913
Cidade: Soledade - RS;
Valor Aprovado: R\$ 116.160,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 19/12/2019
Resumo do Projeto: Proposta cultural que pretende apresentar à população duas mostras artísticas. Uma na área do Canto Coral e outra de Bandas Marciais Escolares. Ambos encontros são gratuitos.

190993 - Concertos Didáticos com Orquestra de Câmara da ULBRA
Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara da ULBRA
CNPJ/CPF: 12.941.665/0001-89
Processo: 01400005324201911
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 302.174,40
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Projeto Concertos Didáticos é destinado a alunos de escolas públicas municipais e estaduais, na faixa etária de 08 a 12 anos. Contempla: oficinas para formação de professores de musicalização, oficina com alunos e professores visando a formação de plateia , e concerto com Orquestra de cordas, apresentando repertório do erudito ao contemporâneo. A oficina é destinada aos professores envolvidos na disciplina de musicalização, trazendo mais conteúdo para aqueles que já trabalham nesta área e formando novos profissionais para trabalharem na disciplina de música nas escolas. Todo o projeto é oferecido de forma gratuita, desde as oficinas, concertos e também o transporte. Para atingir maior número de crianças, os concertos serão gravados e disponibilizados no canal do youtube da Orquestra de Câmara da ULBRA . O material de apoio das oficinas de formação serão disponibilizados por meios digitais.

190994 - 11ª Temporada de Musica Clássica de Sorocaba
MDA INTERNATIONAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.795.835/0001-36
Processo: 01400005325201957
Cidade: Sorocaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 861.987,50
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A "Temporada de Música Clássica de Sorocaba", na sua 11ª edição em 2020, é uma das atividades culturais mais importantes da região desta cidade no Estado de São Paulo. São concertos com alguns dos mais renomados e atuantes músicos brasileiros do cenário clássico, com formações variadas desde recitais a quintetos e orquestra de câmara. Além dos concertos, também Oficinas gratuitas "Como ouvir Música Clássica" - em sua 9ª edição- com temas variados, todos ligados ao universo clássico desde o período barroco ao contemporâneo. Além das Oficinas "Segredos da Musica Clássica" direcionadas para alunos da rede pública de ensino, com idade entre 13 e 15 anos. JUnto aos concertos desenvolvemos os ensaios abertos para deficientes auditivos.

190995 - Sergipe Amor e Forró 2019
Grupo Vocal Vivace Empreendimentos Culturais
CNPJ/CPF: 32.896.037/0001-36
Processo: 01400005330201960
Cidade: Aracaju - SE;
Valor Aprovado: R\$ 126.720,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 29/11/2019
Resumo do Projeto: Apresentações musicais voltadas para alunos do ensino fundamental e médio, envolvendo canto coral com canções do cancioneiro popular nordestino, arrançadas especialmente para voz e instrumental, mesclado com a leitura de poesias de cordel, enfatizando as festividades juninas e a arte nordestina do cantar e recitar poesias.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
190931 - Eli Tosta Tecendo Brasil
Kazue Kodama
CNPJ/CPF: 14.150.433/0001-38
Processo: 01400005204201913
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 755.924,40
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: PRealização de exposição de arte-natureza contemporânea, com o sentido da valorização e sustentabilidade dos ricos recursos do nosso país, e tecno-arte multimídia com suporte digital, inserida em um contexto cenográfico que convidará o visitante a mergulhar nas imagens, aromas e sons dos cinco biomas brasileiros. Além de trabalhar técnicas de arte-natureza na construção de um painel nas oficinas da contrapartida social, a artista irá passar o conceito de sustentabilidade e ressignificação de material renovável e orgânico que a natureza despoja, transformando-o em objeto de arte.

190939 - 100 anos de Xico Stockinger - restauração de esculturas
ATO PRODUCAO CULTURAL E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.579.785/0001-24
Processo: 01400005213201904
Cidade: Pelotas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 335.885,65
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto prevê a restauração as obras públicas que se encontram na cidade de Porto Alegre, marcando assim o centenário do escultor Xico Stockinger, um dos principais artistas modernos brasileiros. Prevemos restauração de três obras e limpeza e manutenção de oito esculturas.

190956 - CICLO DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS EM BELO JARDIM 2019
Automatica Produção Contemporanea Ltda.
CNPJ/CPF: 07.491.492/0001-04
Processo: 01400005263201983
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 501.833,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Ciclo de Exposições Artísticas em Belo Jardim 2019 consiste na realização de uma exposição de obras realizadas na cidade de Belo Jardim, em Pernambuco, com uma artista contemporânea, um artista local e diversos grupos locais. O projeto prevê ainda a produção de um livro, ação educativa, roda de conversa, oficinas, registro fotográfico e videográfico, e um site que registra o dia a dia do processo. Trata-se de um projeto de longo prazo iniciado em 2017 que objetiva desencadear processos de discussão, formação de público e de produção de arte contemporânea pensado a partir do rico contexto e da herança cultural da cidade de Belo Jardim. Busca endereçar questões e trazer à tona novos significados da região Nordeste e da cultura popular, por meio de um processo dialógico com a comunidade local.

190980 - Exposição RevitalizArte
VICTOR HENRIQUE DE SANTANA
CNPJ/CPF: 072.367.239-32
Processo: 01400005304201931
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 670.714,45
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Utilizar arte para agregar valor à espaços públicos abandonados incentivando a população a preservar o local, contribuindo com a manutenção do município e a segurança pública. A proposta é realizar uma Exposição de Artes Visuais na estrutura do anfit. Reverendo Jonas Dias Martins, localizado na Área de Lazer Luigi Borghesi, na cidade de Londrina/PR. Objetiva criar uma exposição de artes visuais permanente com a elaboração de uma obra de arte através de grafite utilizando a edificação como se fosse uma "tela gigante", com 13m de altura e aproximadamente 450m². Objetiva criar uma Exposição permanente, a céu aberto, propagando a cultura brasileira através da arte para que os moradores de Londrina e Região tenham acesso à cultura de maneira gratuita. Ademais, será realizado um evento para celebrar a inauguração da Exposição, com arrecadação de alimentos que serão doados para instituições de apoio a moradores de rua.

191002 - PROJETO KOCHAV
Centro Judaico Educacional e Beneficente Novo Horizonte
CNPJ/CPF:

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
190932 - Rio de Janeiro - Cidade Maravilhosa
É SHOW PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.588.832/0001-48
Processo: 01400005205201950
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 879.654,60
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa editar e confeccionar livros que contarão através de fotos, imagens e textos a História do Município do Rio de Janeiro; conhecida Mundialmente como a Cidade Maravilhosa; mostrando a sua arte, a sua cultura; os seus monumentos. Diversas paisagens, praias; bem como a parte de textual contando a história de um dos municípios brasileiro, capital do estado homônimo, situado no Sudeste do país, de maior destino turístico internacional; sendo no Brasil, América Latina e em todo o Hemisfério Sul, a cidade brasileira mais conhecida no exterior

190940 - Dose de Leitura - VII
EDITORA ECOARTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.205.403/0001-65
Processo: 01400005214201941
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 65.626,70
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Edição de livros para desenvolvimento de projeto de leitura em hospitais. Serão produzidos os livros Acontece..., Acredite se Quiser!, Nos bastidores do cotidiano, Nick e Bia na floresta encantada e Sofia - ser solidário é dez.

190941 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO - 2020
CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO
CNPJ/CPF: 60.792.942/0001-81
Processo: 01400005215201995
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 12.344.585,66
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto refere-se às atividades culturais da associação Câmara Brasileira do Livro em 2020, planejadas para o fortalecimento do setor literário e fomentação da Leitura, assim como da manutenção da instituição.

190949 - Proposta de livro sobre estudos desenvolvidos em Artes Visuais.
PEDRO GOTTARDI
CNPJ/CPF: 065.752.219-80
Processo: 01400005239201944
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 47.935,86
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Trata-se de uma proposta de livro sobre os estudos desenvolvidos em Artes Visuais, cujo objetivo central apresenta autobiograficamente a potência do corpo[CARNE], enquanto tema e suporte, incorporando processos poéticos e estéticos artográficos, em cinesia com a formação docente e palestras de formação cultural para estudantes de escolas públicas como contrapartida.

190950 - Musica para Ler - Juarez Fonseca
CIDA CULTURAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.408.873/0001-87
Processo: 01400005245201900
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 261.843,01
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Publicação de um livro que sintetiza os mais de 40 anos de trabalho do jornalista gaúcho Juarez Fonseca dedicados à cultura musical brasileira. Ilustrado com fotografias, reúne uma seleção de entrevistas realizadas pelo autor com os mais importantes músicos nacionais, dos mais variados gêneros e épocas, bem como comentários das mais relevantes apresentações, discos e festivais, de 1970 até a atualidade. A proposta contempla a realização de palestras, um audiobook e um site de internet.

190951 - Era uma Voz
WALTER BENEDITO COSTA AUGUSTO
CNPJ/CPF: 021.861.218-40
Processo: 01400005246201946
Cidade: Jardinópolis - SP;
Valor Aprovado: R\$ 197.890,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Era uma Voz" foi modelado para realizar a concepção, edição, tiragem e publicação de um livro de romance, aventura e reflexão. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, mídias sociais e impressos. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da publicação literária de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

190952 - Ventos do Saber
INVENTO CRIAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.649.236/0001-07
Processo: 01400005247201991
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 363.359,04
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar atividades educativas-culturais de incentivo à leitura em bibliotecas de escolas públicas municipais, prevendo contações de histórias, oficinas literárias e oficinas de violão, bem como a aquisição de acervo bibliográfico, brinquedos, jogos educativos-culturais, mobiliários e equipamentos eletrônicos a fim de tornar as bibliotecas um espaço de arte e convivência agradável e atraente.

190953 - Proposta de livro sobre a História e aspectos peculiares da Rua XV de Novembro de Blumenau
ANA MARIA LUDWIG MORAES
CNPJ/CPF: 386.744.089-15
Processo: 01400005248201935
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 75.673,07
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar pesquisa sobre a histórica da Rua XV de Novembro de Blumenau, SC, com o objetivo de divulgar aspectos relevantes que tiveram espaço nesta via, destacando o desenvolvimento econômico, social e político representativo das ações dos cidadãos em seu ato de viver e conviver em diferentes momentos, através da publicação de um livro e de realização de palestras para estudantes do curso de arquitetura e escolas públicas, com o intuito de divulgação dos resultados obtidos.

190978 - Anjinha Fifinha Entrando na Escolinha
OSVALDO CRUZ DE JESUS FILHO
CNPJ/CPF: 002.454.008-00
Processo: 01400005302201942
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 85.900,50
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: 1º) Produção de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares de Livro Infantil com melodias (sistema QR code) - ANJINHA FIFINHA e propor sua aplicação nos Projetos Político Pedagógico das Escolas Ensino Fundamental I. 2º) Produção de um vídeo

animado do livro, musicado na íntegra, com canções infantis que integrarão a obra através do sistema QR code. 3-) Gravação em estúdio das melodias que compõem a edição de livro com audiovisual com animado. 4-) Site de Divulgação da OBRA

190979 - Minha Escola Lê - V
EDITORA ECOARTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.205.403/0001-65
Processo: 01400005303201997
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 156.716,69
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Edição de livros para desenvolvimento de projeto de leitura e escrita em escolas. Serão produzidos os livros Nos bastidores do cotidiano, Sofia - ser solidário é dez, Diário do leitor, livro de atividades e cartilha (manual) para o desenvolvimento das atividades.

191001 - SETE EXÉRCITOS
Robson José Teles
CNPJ/CPF: 443.391.351-00
Processo: 01400005340201903
Cidade: Planaltina - GO;
Valor Aprovado: R\$ 199.940,40
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "SETE EXÉRCITOS" foi modelado para realizar a pesquisa, edição, publicação e tiragem de uma obra literária narrando a história nórdica e medieval do Dragão Kronoscan e dos guardiões da floresta gigante, que protegem o Lago Negro. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
190925 - BRASIL FEST
WEVERSON LUIS FABIANO ROCHA
CNPJ/CPF: 324.647.238-60
Processo: 01400005193201963
Cidade: Brusque - SC;
Valor Aprovado: R\$ 194.172,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: * Realizar 10 (dez) shows musicais em todas as regiões brasileiras, no período de um ano, em espaços culturais a serem definidos posteriormente.

190930 - FIXE FESTIVAL 2020
INKER AGENCIA CULTURAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.086.644/0001-68
Processo: 01400005199201931
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.012.339,90
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: FIXE FESTIVAL É O FESTIVAL QUE FALA UMA SÓ LÍNGUA, A LÍNGUA PORTUGUESA. São 4 dias de evento em São Paulo com a nova produção musical e artística de países e regiões lusófonos, como Brasil, Portugal, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Macau, etc. Um projeto de MÚSICA, que também conversa com outros segmentos artísticos, como LITERATURA e ARTES VISUAIS.

190933 - Turnê Show Márcia Drumond
MARCIA DANIELA PEREIRA DRUMOND
CNPJ/CPF: 043.566.716-51
Processo: 01400005206201902
Cidade: Lagoa Santa - MG;
Valor Aprovado: R\$ 197.450,00
Prazo de Captação:

Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto visa a gravação do primeiro CD autoral da banda Almavelha, da cidade de Confins/MG e uma turnê de lançamento em três cidades mineiras. Trata-se de uma banda de rock que vem conquistando espaço na região metropolitana de Belo Horizonte. Formada em 2001, a banda atua no cenário mineiro tocando músicas próprias e de artistas consagrados da música nacional e internacional.

190946 - FUAR - FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE ARTES
DELEON SOUTO FREITAS DA SILVA
CNPJ/CPF: 038.415.394-16
Processo: 01400005231201988
Cidade: Patos - PB;
Valor Aprovado: R\$ 610.053,13
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A proposta cultural almeja a realização na cidade de Patos-PB da primeira edição do "FUAR - Festival Universitário de Artes", composto por diversas atividades culturais com apresentações de artistas e bandas regionais e nacionais, exposições, mostras de cinema, feiras literárias, espaço culinário e ações de sustentabilidade.

190948 - Tribos - A Cultura Hippie
Michel da Silva Soares
CNPJ/CPF: 027.421.501-29
Processo: 01400005233201977
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 198.387,20
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Tribos - A Cultura Hippie" foi modelado para realizar evento musical em uma cidade alternativa vinda de tradições hippie. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, mídias sociais e impressos. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

190982 - Festival de Tradições
ANDERSON FARINHA DE ARAUJO 82990379649
CNPJ/CPF: 26.012.205/0001-80
Processo: 01400005313201922
Cidade: Presidente Prudente - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.594,50
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Projeto que busca resgatar a tradição do estado de Minas Gerais. Um Concurso de Folguedos irá resgatar as folias, charolas e congados presente no interior mineiro. O "Festival de Tradições" pretende unir música, culinária e apresentações de Folias, Charolas e Congados, essa mistura proporcionará uma experiência única de um Festival.

190983 - PÉ NA ESTRADA COM NANDO NUNEZ
FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO
CNPJ/CPF: 338.144.248-16
Processo: 01400005314201977
Cidade: Tatuí - SP;
Valor Aprovado: R\$ 196.680,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Projeto turnê de música sertaneja que visa a carreira do cantor Nando Nunez

190985 - Bloquinho e Apresentação Musical
DANIEL TAMARI CHINEN
CNPJ/CPF: 221.483.498-21
Processo: 01400005316201966
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 197.548,89
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Bloquinho e Apresentação Musical" foi modelado para realizar uma apresentação musical de músicas carnavalescas com intuito de integrar a população local, com acesso livre a qualquer interessado. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, mídias sociais e impressos.

190986 - CD As 14 Mais - A Arte Musical Resendense
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA
CNPJ/CPF: 31.846.900/0001-88
Processo: 01400005317201919
Cidade: Resende - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 52.877,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: CD "As 14 Mais - A Arte Musical Resendense" é um projeto de gravação de um CD contendo várias faixas, exclusivamente com músicos, compositores e cantores resendenses, com edição de 3000 cópias, para distribuição gratuita em instituições de ensino, rádios, comunidades, músicos, etc.

190988 - PAGODE DA QUEBRADA
CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 317.684.538-37
Processo: 01400005319201908
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 194.909,00
Prazo de Captação: 22/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "PAGODE DA QUEBRADA" foi modelado para realizar a gravação e tiragem de um CD, contando também com uma turnê regional do grupo musical homônimo. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, mídias sociais e impressos.

PORTARIA Nº 354, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O(A) SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
173896 - Erê - Circulação no Norte
BANDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.628.389/0001-26
Cidade: Salvador - BA;
Valor Reduzido: R\$ 0,22
Valor total atual: R\$ 337.813,63

177488 - Plano Bienal de Atividades - Brasil Solidário
Instituto Brasil Solidário
CNPJ/CPF: 07.456.934/0001-81
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ -21.420,00
Valor total atual: R\$ 2.015.701,00

183574 - Oficinas Culturais Associação Comunitária Padre Vicente Mariani - 2º edição
ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE VICENTE MARIANI
CNPJ/CPF: 00.800.632/0001-30
Cidade: Sertãoópolis - PR;
Valor Reduzido: R\$ 24.000,50
Valor total atual: R\$ 314.445,83

186189 - AMADEO
PONTO DE PRODUCAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.992.156/0001-57
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 60.588,00
Valor total atual: R\$ 883.027,21

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
184170 - Acervo Turin
CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 621.010,00
Valor total atual: R\$ 6.386.350,00

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)
184350 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO INSTITUTO DE ARTE CONTEMPORANEA DE OURO PRETO - 1ª edição
INSTITUTO DE ARTE CONTEMPORANEA DE OURO PRETO - IA
CNPJ/CPF: 25.383.686/0001-78
Cidade: Ouro Preto - MG;
Valor Reduzido: R\$ 224.970,00
Valor total atual: R\$ 7.490.046,56

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26, § 1º)
184880 - Virgínia Rodrigues - CADA VOZ É UMA MULHER
CASA DE FULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.168.446/0001-22
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 235.602,68
Valor total atual em: R\$ 238.409,32

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 164065 - Vem Com a Gente SP Cidades Brasil, publicado na portaria nº 0129/17 de 24/02/2017, no D.O.U. em 01/03/2017, para Vem Com a Gente Cidades Brasil.

Art. 2.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 131678 - FESTIVAL CULTURAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, publicado na portaria nº 0214/13 de 26/04/2013, publicada no D.O.U. em 29/04/2

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

- Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
- Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
178656 - Restauração do Colégio Docas
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIFESP
CNPJ/CPF: 07.437.996/0001-46
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.929, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000175/1998-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 5055/2019/SEI-MCTIC, resolve:

- Art. 1º Anular a Portaria nº 542/2011, que fora publicada no Diário Oficial da União - DOU em 09/12/2011, que outorgou à Fundação João XXIII, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município da Penha, estado de Santa Catarina.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 2.949, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Altera o disposto na Portaria MCTIC 501, de 31 de janeiro de 2017, que institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º, inciso VI, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2018, e no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

- Art. 1º A Portaria nº 501, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 2º
- I - Secretaria Executiva (SEXEC);
- II - Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle (SEPLA);
- III - Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (SEFAE);
- IV - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI);
- V - Secretaria de Tecnologias Aplicadas (SETAP);
- VI - Secretaria de Radiodifusão (SERAD);
- VII - Secretaria de Telecomunicações (SETEL); e
- VIII - Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

§ 2º A Secretaria Administrativa do CSIC será exercida pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do MCTIC.

-"(NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 2.974, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Aprova a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD e do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União - CGU, nas Portarias nº 1.196, de 26 de maio de 2017, e nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

- Art. 1º Aprovar a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, na forma do Anexo I.
- Art. 2º Aprovar a Política de Uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ, na forma do Anexo II.
- Art. 3º Ficam revogadas:
- I - a Portaria MCT nº 111, de 7 de março de 2008, publicada no DOU de 10 de março de 2008; e
- II - a Portaria MC nº 51, de 3 de abril de 2008, publicada no Boletim de Serviço - BS da CGGP/SPOA nº 11, de 4 de abril de 2008.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

ANEXO I

POLÍTICA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, tem por objetivo estabelecer as regras e políticas de uso do Sistema CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Para os fins deste Anexo, entende-se por:

- I - Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD: sistema disponibilizado pela Controladoria-Geral da União na internet, que visa a registrar informações sobre processos disciplinares;
- II - Órgão Cadastrador: unidade da Administração Direta ou Indireta do MCTIC responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD das informações sobre processos disciplinares a instaurar, instaurados, em curso ou encerrados;
- III - Coordenador: servidor responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD no âmbito da Administração Central do MCTIC;
- IV - Coordenador-Adjunto: servidor responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD no âmbito das Unidades de Pesquisa e das entidades vinculadas ao MCTIC;
- V - Administrador Técnico: servidor da área de tecnologia da informação responsável pelo acesso inicial e por viabilizar, em atividade de natureza técnica na área de tecnologia da informação, o cadastramento de usuários e as permissões para o uso do Sistema CGU-PAD no âmbito da Administração Central do MCTIC, das Unidades de Pesquisa e demais órgãos e entidades vinculadas ao Ministério;
- VI - Administrador: servidor responsável pela concessão administrativa de acesso ao "Usuário Cadastrador" e ao "Usuário Consulta" no âmbito da Administração Central do MCTIC, das Unidades de Pesquisa e demais órgãos e entidades vinculadas ao Ministério ou conforme a hierarquia de acesso autorizada pelo Coordenador do Sistema CGU-PAD;

VII - Usuário Cadastrador: perfil de usuário apto a registrar e consultar informações no Sistema CGU-PAD no âmbito da Administração Central do MCTIC, das Unidades de Pesquisa e demais órgãos e entidades cadastradoras vinculadas ao MCTIC, conforme a permissão de acesso autorizada pelo Coordenador ou Coordenador-Adjunto do CGU-PAD; e

VIII - Usuário Consulta: perfil de usuário apto a consultar informações no Sistema CGU-PAD no âmbito da Administração Central do MCTIC, das Unidades de Pesquisa e demais órgãos e entidades cadastradoras vinculadas ao MCTIC, conforme a permissão de acesso autorizada pelo Coordenador ou Coordenador-Adjunto do CGU-PAD.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Art. 3º Serão obrigatoriamente registradas no Sistema CGU-PAD as informações relativas aos seguintes procedimentos disciplinares, desde que instaurados no âmbito da Administração Central, dos Institutos de Pesquisa e demais órgãos e entidades vinculadas a este Ministério:

- I - Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- II - Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário (Lei nº 8.112, de 1990);
- III - Procedimento Administrativo para Empregado Público

Art. 10. "Administrador Local" é o perfil de usuário apto a conceder acesso ao "Usuário Cadastrador" e ao "Usuário Consulta" no âmbito da Administração Central do MCTIC, das unidades de pesquisa e demais órgãos e entidades vinculadas ao Ministério, conforme a permissão de acesso autorizada pelo Coordenador do Sistema CGU-PJ.

Art. 11. "Usuário Cadastrador" é perfil de usuário apto a registrar e consultar informações no Sistema CGU-PJ no âmbito dos órgãos e entidades cadastradoras vinculadas ao MCTIC, conforme a permissão de acesso autorizada pelo Coordenador ou Coordenador-Adjunto do CGU-PJ.

Parágrafo único. Ao "Usuário Cadastrador" será atribuída permissão de acesso "Topo Cadastrador" ou "Cadastrador".

Art. 12. "Usuário Consulta" é o perfil de usuário apto a consultar e visualizar, sem, contudo, poder efetuar qualquer alteração nos registros, as informações registradas no Sistema CGU-PJ no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas ao MCTIC, conforme a permissão de acesso autorizada pelo Coordenador ou Coordenador-Adjunto.

Parágrafo único. Ao "Usuário Consulta" será atribuída permissão de acesso "Topo Consulta" ou "Consulta".

Art. 13. Não será atribuído perfil de usuário do Sistema CGU-PJ a funcionários terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. As permissões de acesso para os perfis de usuários do Sistema CGU-PJ, no âmbito do MCTIC, ficam estabelecidas da seguinte forma:

I - Topo Consulta:

a) permissão para visualizar todos os procedimentos de responsabilização registrados no MCTIC ou na respectiva entidade vinculada, sendo vedada a alteração dos registros existentes no Sistema;

II - Consulta:

a) permissão para visualizar os procedimentos de responsabilização registrados na respectiva unidade organizacional do MCTIC ou na respectiva unidade organizacional de sua entidade vinculada, sendo vedada a alteração dos registros existentes no Sistema;

III - Topo Cadastrador:

a) permissão para visualizar todos os procedimentos de responsabilização registrados no MCTIC ou na respectiva entidade vinculada;

b) permissão para atualizar informações ou cadastrar novos procedimentos de responsabilização no MCTIC ou na respectiva entidade vinculada;

c) permissão para cadastrar todos os procedimentos de responsabilização existentes no MCTIC ou na respectiva entidade vinculada, podendo, exclusivamente, atualizar o registro a partir da fase do processo "Encaminhado para Julgamento", quando a autoridade julgadora for o Corregedor do MCTIC ou o Ministro de Estado;

IV - Cadastrador:

a) permissão para visualizar os procedimentos de responsabilização registrados na respectiva unidade organizacional do MCTIC ou na respectiva unidade organizacional de sua entidade vinculada;

b) permissão para atualizar informações ou cadastrar novos procedimentos de responsabilização na respectiva unidade organizacional do MCTIC ou na respectiva unidade organizacional de sua entidade vinculada.

§ 1º A Autoridade do Ministério com competência regimental para instaurar procedimento de responsabilização, ou um servidor por ela formalmente indicado, será atribuído, no mínimo, permissão de acesso "Topo Consulta".

§ 2º Os servidores que compõem a Corregedoria do MCTIC terão perfil de usuário "Usuário Cadastrador" e permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ "Topo Cadastrador", no âmbito da Administração Central do MCTIC.

Art. 15. As permissões de acesso para os perfis de usuários do Sistema CGU-PJ deverão ser previamente autorizadas pelo Coordenador ou Coordenador-Adjunto.

Parágrafo único. O Administrador Principal poderá conceder, com prévia comunicação ao Coordenador ou ao Coordenador-Adjunto, permissão de acesso para os perfis de usuários do Sistema CGU-PJ, em estrita observância a esta Política de Uso.

Art. 16. O perfil de usuário ou a permissão de acesso poderá ser cancelado ou alterado, de ofício ou mediante solicitação formulada pelo servidor, observado o disposto no art. 18 deste Anexo.

CAPÍTULO V
DA HABILITAÇÃO DE ACESSO

Art. 17. As solicitações de acesso ao sistema dar-se-ão por meio de formulários eletrônicos de habilitação, que deverão ser encaminhados ao Administrador Principal do Sistema CGU-PJ no âmbito do MCTIC.

Art. 18. A concessão de acesso ao Sistema CGU-PJ e a seu ambiente de treinamento necessita de prévia autorização do Coordenador ou Coordenador-Adjunto do Sistema.

§ 1º Deverá constar na autorização do Coordenador do sistema os seguintes dados: nome do servidor, CPF, telefone, e-mail, o perfil de usuário e a permissão de acesso autorizada.

§ 2º É facultada ao Coordenador do Sistema CGU-PJ a imposição de restrição de acesso ao sistema.

Art. 19. Os dirigentes das unidades organizacionais devem imediatamente comunicar, por escrito, ao Administrador Principal e ao Coordenador ou Coordenador-Adjunto do sistema, o afastamento, desligamento, aposentadoria ou movimentação de servidor ou empregado com perfil de usuário "Administrador Local", "Usuário Consulta" e de "Usuário Cadastrador" lotados nas respectivas unidades, para fins de bloqueio de acesso ao Sistema CGU-PJ.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput deste artigo, a revogação do acesso ao Sistema CGU-PJ deverá observar o disposto no item 4.3 - subitem 4.3.1 da Portaria MCTIC nº 1.551, de 26 de março de 2018, publicada no BS da DAD nº 5-Suplementar 2, de 27 de março de 2018.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES VINCULADAS AO MCTIC

Art. 20. Os dirigentes máximos das entidades vinculadas ao MCTIC deverão proceder à indicação formal de Coordenadores-Adjuntos ao Coordenador do Sistema CGU-PJ deste Ministério, que formalizará a designação junto à Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral da União.

Art. 21. Compete ao Coordenador-Adjunto das entidades vinculadas instituir a respectiva Política de Uso do Sistema CGU-PJ, em consonância com a da Administração Central deste Ministério.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A utilização do sistema CGU-PJ deverá observar, além desta Política de Uso, os Materiais de Apoio divulgados no portal eletrônico da Controladoria-Geral da União na Internet.

Art. 23. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade, observadas as disposições do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

Art. 24. O descumprimento das disposições das Portarias CGU nº 1.196, 2017 e nº 1.389, de 2017, desta Política de Uso ou dos Manuais do Sistema CGU-PJ sujeitará os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política de Uso serão dirimidos pelo Coordenador do Sistema CGU-PJ do MCTIC ou pelos Coordenadores-Adjuntos das entidades vinculadas ao MCTIC, nos limites de sua competência.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO Nº 649-SEI, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, capítulo IV, art. 73, inciso XVII, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.048575/2018-61, resolve:

Aprovar o disposto na Nota Técnica nº 8337/2019/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão para conhecer e negar provimento ao recurso formulado pela SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 472-SEI, DE 24 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.070017/2018-82, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 2090/2019/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela TV Imperador Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Brotas, estado de São Paulo, utilizando o canal 35 d (trinta e cinco), em tecnologia digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mulher de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araraquara, estado de São Paulo.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 14 DE JUNHO DE 2019

344ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.007238/2019	538.987.100-68	LEONARDO DE BONI	14/06/2024
920.007239/2019	049.579.134-20	SURA WANESSA NOGUEIRA SANTOS ROCHA	14/06/2024
920.007240/2019	987.234.997-53	EDER REZENDE MORAES	14/06/2024
920.007241/2019	319.558.869-20	LILIAN TERESA BUCKEN GOBBI	14/06/2024
920.007242/2019	845.462.632-87	ANDERSON JOSE BAIA GOMES	14/06/2024
920.007243/2019	986.697.374-34	DANIEL CARVALHO DA CUNHA	14/06/2024
920.007244/2019	004.601.826-33	TAIS CRISTINA BASTOS SOARES	14/06/2024
920.007245/2019	441.096.445-34	DORIEDSON FERREIRA GOMES	14/06/2024
920.007246/2019	297.449.788-80	CLARICE NEVES CAMARGO	14/06/2024
920.007247/2019	928.998.203-97	DIEGO LOMONACO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	14/06/2024

MANUEL DA SILVA
Diretor

DESPACHO DE 14 DE JUNHO DE 2019

345ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000026/2004	118.006.661-87	JOAO BATISTA VIEIRA JUNIOR	14/06/2024
920.000681/2004	356.293.476-91	FAUSTO BOREM	14/06/2024
920.001998/2006	711.727.859-53	JOSE ANDRES YUNES	14/06/2024
920.004551/2011	048.043.654-19	THIERES GEORGE FREIRE DA SILVA	14/06/2024
920.004662/2011	862.651.807-20	MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO	14/06/2024
920.005328/2013	078.081.777-09	SAVIO DA SILVA BERILLI	14/06/2024
920.005375/2013	062.931.648-14	ADILSON ARIZA ZACARO	14/06/2024
920.005728/2013	025.224.019-71	MARCO AURELIO TOLEDO DA SILVA	14/06/2024

MANUEL DA SILVA
Diretor

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 31/GM-MD, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da administração central do Ministério da Defesa (ETIR-ACMD) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no art. 32, incisos X e XII, e no art. 37, incisos II, III, IV e V, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1 GSI/PR, de 13 de junho de 2008, as Normas Complementares nº 5/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, e nº 8/IN01/DSIC/GSIPR, de 19 de agosto de 2010, a Portaria Normativa nº 2/GM-MD, de 3 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 60586.000419/2016-25, resolve:

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da administração central do Ministério da Defesa (ETIR-ACMD), em cumprimento às diretrizes estabelecidas nos subitens 5.5.1 e 6.3, da Portaria Normativa nº 2/GM-MD, de 3 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II
ATUAÇÃO

Art. 2º A ETIR-ACMD tem por missão receber, analisar e responder notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança da informação e comunicações em sistemas computacionais no âmbito da rede administrativa da administração central do Ministério da Defesa, atuando também de forma proativa, com o objetivo de minimizar vulnerabilidades e ameaças que possam comprometer a missão da instituição, em consonância com as atividades de resposta e tratamento a incidentes em redes, tais como: recuperação de sistemas, análise de ataques e intrusões, cooperação com outras equipes, participação em fóruns e redes nacionais e internacionais.

Art. 3º A ETIR-ACMD atenderá à seguinte comunidade ou público-alvo:

I - todos os usuários que exerçam suas atividades no âmbito da rede administrativa da administração central do Ministério da Defesa;

II - outras Equipes de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Comunicação da administração pública federal;

III - órgãos, entidades e empresas, públicas ou privadas, que tenham contratos, acordos ou convênios com a administração central do Ministério da Defesa, para intercâmbio de informações;

IV - Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR-GOV); e

V - Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR).

CAPÍTULO III
TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeito desta Portaria Normativa ficam estabelecidos os seguintes termos e definições, em complemento àqueles definidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da administração central do Ministério da Defesa:

I - comunidade ou público-alvo: conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas por uma ETIR;

II - agente responsável da ETIR-ACMD: servidor público ocupante de cargo efetivo ou militar de carreira de órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, incumbido de chefiar e gerenciar a ETIR-ACMD;

III - CTIR-GOV: Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo, subordinado ao Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais: grupo de pessoas com a responsabilidade para receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores;

V - incidentes de segurança: um simples ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

VI - serviço: conjunto de procedimentos estruturados em um processo bem definido, oferecido à comunidade da ETIR-ACMD;

VII - Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais: serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências; e

VIII - vulnerabilidades: quaisquer fragilidades dos sistemas computacionais e redes de computadores que permitam a exploração maliciosa e acessos indesejáveis ou não autorizados.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA

Art. 5º A ETIR-ACMD compete:

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.428, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Divulga seleção de proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 02), apresentada pela Prefeitura de Petrolina-PE, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Setor Público.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 87, Parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, cc. com os artigos 29, 57, inciso IV, e 76 da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, cc. o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990 e com o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n. 16, de 10 de julho de 2018, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 02), apresentada no âmbito do Pró-Transporte, CONSIDERANDO que a proposta cumpriu as etapas de enquadramento prévio e validação, respectivamente realizadas pelo Gestor da Aplicação e pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Anexo desta Portaria, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE apresentada no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 02).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 02) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

Proponente	Protocolo	Objeto	Agente Financeiro	Valor de Financiamento
Prefeitura Municipal de Petrolina-PE	1627.2.2702/2018	Pavimentação de vias de transporte público em Petrolina-PE	Caixa Econômica Federal	R\$ 17.510.768,98

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 20 DE MAIO DE 2019

Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste
- PRDCO 2020-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, inciso XVI, e o art. 58 do Regimento Interno do CONDEL/SUDECO, torna público que, em sessão da 11ª Reunião Ordinária realizada em 20/5/2019, em Brasília-DF, e em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar n. 129/2009, e no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno, o Colegiado resolveu:

Aprovar, na forma da Proposição n. 001/2019, o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO) 2020-2023, e que o Anexo III do PRDCO poderá ser complementado após o envio formal do Plano à Casa Civil da Presidência da República.

Min. GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 20 DE MAIO DE 2019

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos - Exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, inciso XVI, e o art. 58 do Regimento Interno do CONDEL/SUDECO, torna público que, em sessão da 11ª Reunião Ordinária realizada em 20/5/2019, em Brasília-DF, o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar, na forma da Proposição n. 004/2019 e em conformidade com o Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019 e Decreto n. 9.191, de 1º de novembro de 2017, a criação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar a Programação do FCO para 2019, elaborar a Programação do FCO para 2020 e realizar uma análise minuciosa e completa das normas operacionais do FCO, propondo alterações a fim de agilizar e aperfeiçoar suas regras, permitindo que o Fundo seja um instrumento efetivamente capaz de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

Parágrafo Único. Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão ser conduzidos, em seus múltiplos aspectos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), as Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional, as Diretrizes e Prioridades do Condel/Sudeco e demais legislações pertinentes ao tema.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes características:

I - Finalidade/Competência: revisar a Programação Anual de Financiamento do FCO para 2019; elaborar a Programação Anual de Financiamento do FCO para 2020; e propor alterações nas regras operacionais do FCO.

II - Composição: 7 membros, sendo 1 (um) membro por administrador (Ministério do Desenvolvimento Regional, Sudeco e Banco do Brasil) e 1 (um) membro por Unidade Federativa (GO, MT, MS e DF).

III - Quórum: as reuniões do Grupo de Trabalho serão iniciadas sempre que houver 3 membros presentes.

IV - Coordenação: Banco do Brasil, por ser designado pela Lei n. 7.827/89 como o responsável pela elaboração da Programação anual de financiamento do FCO.

V - Prazo: 90 dias a contar da publicação da presente Resolução Condel/Sudeco no DOU.

VI - Relatório final: o relatório final do Grupo de Trabalho será composto por 3 (três) peças:

a. Proposta de revisão da Programação do FCO para 2019;

b. Proposta de Programação do FCO para 2020; e

Min. GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 20 DE MAIO DE 2019

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO - Criação de Grupo de Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, inciso XVI, e o art. 58 do Regimento Interno do CONDEL/SUDECO, torna público que, em sessão da 11ª Reunião Ordinária realizada em 20/5/2019, em Brasília-DF, o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar, na forma da Proposição n. 004/2019 e em conformidade com o Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019 e Decreto n. 9.191, de 1º de novembro de 2017, a criação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar a Programação do FCO para 2019, elaborar a Programação do FCO para 2020 e realizar uma análise minuciosa e completa das normas operacionais do FCO, propondo alterações a fim de agilizar e aperfeiçoar suas regras, permitindo que o Fundo seja um instrumento efetivamente capaz de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

Parágrafo Único. Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão ser conduzidos, em seus múltiplos aspectos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), as Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional, as Diretrizes e Prioridades do Condel/Sudeco e demais legislações pertinentes ao tema.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes características:

I - Finalidade/Competência: revisar a Programação Anual de Financiamento do FCO para 2019; elaborar a Programação Anual de Financiamento do FCO para 2020; e propor alterações nas regras operacionais do FCO.

II - Composição: 7 membros, sendo 1 (um) membro por administrador (Ministério do Desenvolvimento Regional, Sudeco e Banco do Brasil) e 1 (um) membro por Unidade Federativa (GO, MT, MS e DF).

III - Quórum: as reuniões do Grupo de Trabalho serão iniciadas sempre que houver 3 membros presentes.

IV - Coordenação: Banco do Brasil, por ser designado pela Lei n. 7.827/89 como o responsável pela elaboração da Programação anual de financiamento do FCO.

V - Prazo: 90 dias a contar da publicação da presente Resolução Condel/Sudeco no DOU.

VI - Relatório final: o relatório final do Grupo de Trabalho será composto por 3 (três) peças:

a. Proposta de revisão da Programação do FCO para 2019;

b. Proposta de Programação do FCO para 2020; e

c. Proposta de aperfeiçoamento das normas operacionais do FCO.

VII - Encontros: o Grupo de Trabalho se reunirá ao menos 2 vezes ordinariamente, podendo haver convocação de reunião extraordinária para tratar de temas específicos.

VIII - Local: as reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas em Brasília-DF, em hora e local a serem definidos pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco, sendo permitida a utilização de videoconferência aos membros de outros estados.

§1º Cada membro de que trata o inciso II do Art. 2º deverá designar, por ofício ao Condel/Sudeco, representante titular e suplente para compor o Grupo de Trabalho.

§2º A Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

§3º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho poderá, por solicitação justificada do Banco do Brasil S.A., ser prorrogado, por ato da Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco, por mais 30 dias, desde que o prazo final não exceda o dia 30 de setembro de 2019, data em que o Banco do Brasil deverá apresentar aos outros administradores do FCO a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício de 2020, nos termos da Lei n. 7.827/89.

Art. 3º Os demais representantes do Condel/Sudeco, poderão ser ouvidos como colaboradores eventuais do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Relatório Final do Grupo de Trabalho deverá ser encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Condel/Sudeco até 30 de setembro de 2019.</

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR
E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no artigo 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX nº 52272.001502/2018-99 e dos autos públicos do Processo SEI nº 19972.100136/2019-78, decide tornar público o novo prazo de expedição da determinação final no âmbito da investigação da prática de dumping nas exportações para o Brasil de tubos de ferro fundido para canalização, comumente classificadas no subitem 7303.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China, Emirados Árabes Unidos e Índia, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazo	Data prevista
art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	16 de setembro de 2019

HERLON ALVES BRANDÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia, de Minas e Energia, das Relações Exteriores, da Infraestrutura e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 257.414.533,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "d", item "1", e "j", item "1", e IV, alíneas "a" e "b", e § 3º, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019, do Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Economia, de Minas e Energia, das Relações Exteriores, da Infraestrutura e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 257.414.533,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								6.700.000	
04 126 04 126	2038 15OP 2038 15OP 0001	PROJETOS									
		Estruturação do Governo Digital e de Serviços Compartilhados								6.700.000	
		Estruturação do Governo Digital e de Serviços Compartilhados - Nacional	F	3	2	90	0	100		6.700.000	
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia								1.000.000	
04 127 04 127	2110 12NZ 2110 12NZ 0001	PROJETOS									
		Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União								1.000.000	
		Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional	F	4	2	90	2	100		1.000.000	
TOTAL - FISCAL										7.700.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										7.700.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2039		Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d								1.217.300
04 126 04 126	2039 2089 2039 2089 0001	ATIVIDADES								
		Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN								1.100.000
		Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN - Nacional	F	4	2	90	0	250		1.100.000
04 121	2039 2098	Formulação e Gerenciamento da Política Monetária, Cambial e de Crédito								117.300
04 121	2039 2098 0001	Formulação e Gerenciamento da Política Monetária, Cambial e de Crédito - Nacional	F	3	2	90	0	250		117.300
TOTAL - FISCAL										1.217.300
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.217.300

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25303 - Instituto Nacional do Seguro Social

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2061		Previdência Social								27.593.640
09 126 09 126	2061 2292 2061 2292 0001	ATIVIDADES								
		Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários								18.693.640
		Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	4	2	90	0	151		18.693.640
09 271	2061 4405	Teletendimento Previdenciário								8.900.000
09 271	2061 4405 0001	Teletendimento Previdenciário - Nacional	S	3	2	90	0	100		8.900.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										27.593.640
TOTAL - GERAL										27.593.640



26 782	2087 1490 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	100	24.439.325
			F	4	3	90	0	111	5.239.875
26 782	2087 14PC	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS							19.199.450
26 782	2087 14PC 0043	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							50.123.207
			F	4	3	90	0	174	50.123.207
26 782	2087 1D02	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO							12.000.000
26 782	2087 1D02 0116	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO - No Município de Porto Velho - RO							12.000.000
			F	4	3	90	0	100	12.000.000
26 782	2087 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL							19.804.020
26 782	2087 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas							19.804.020
			F	4	3	90	0	100	19.804.020
26 782	2087 7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS							40.389.854
26 782	2087 7L04 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							40.389.854
			F	4	3	90	0	174	40.389.854
TOTAL - FISCAL									199.579.673
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									199.579.673

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							85.500
		ATIVIDADES							
18 122	2124 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							85.500
18 122	2124 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional							85.500
			F	3	2	90	0	100	85.500
TOTAL - FISCAL									85.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									85.500

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							500.000
		ATIVIDADES							
18 542	2078 214O	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade							500.000
18 542	2078 214O 0001	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade - Nacional							500.000
			F	3	2	90	0	174	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							180.000
		ATIVIDADES							
18 541	2078 219K	Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro							180.000
18 541	2078 219K 0033	Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							180.000
			F	4	2	90	0	100	180.000
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							340.000
		ATIVIDADES							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							340.000
18 122	2124 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro							340.000
			F	3	2	90	0	100	340.000
TOTAL - FISCAL									520.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									520.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							8.900.000
		ATIVIDADES							
04 121	2038 217N	Apoio à Elaboração de Estudos de Investimentos em Infraestrutura e Desestatização							8.900.000
04 121	2038 217N 0001	Apoio à Elaboração de Estudos de Investimentos em Infraestrutura e Desestatização - Nacional							8.900.000
			F	3	3	90	0	100	8.900.000

2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia							7.700.000
04 126	2110 211Y	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	6.700.000
		Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação							
		Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional							
04 126	2110 211Y 0001								6.700.000
			F	3	2	90	0	100	6.700.000
04 127	2110 12NZ	PROJETOS	F	3	2	90	2	100	1.000.000
		Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União							
		Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional							
04 127	2110 12NZ 0001								1.000.000
			F	3	2	90	2	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									16.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.600.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2039		Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente d							1.217.300
04 126	2039 2089	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	250	1.100.000
		Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN							
		Gestão do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN - Nacional							
04 126	2039 2089 0001								1.100.000
04 131	2039 4641	Publicidade de Utilidade Pública							117.300
04 131	2039 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	250	117.300
TOTAL - FISCAL									1.217.300
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.217.300

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25303 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social							18.693.640
09 126	2061 2292	ATIVIDADES	S	3	2	90	0	151	18.693.640
		Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários							
		Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional							
09 126	2061 2292 0001								18.693.640
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									18.693.640
TOTAL - GERAL									18.693.640

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2040		Gestão de Riscos e de Desastres							271.220
22 127	2040 20L9	ATIVIDADES	F	4	3	90	0	281	271.220
		Informações de Alerta de Cheias e Inundações							
		Informações de Alerta de Cheias e Inundações - Nacional							
22 127	2040 20L9 0001								271.220
TOTAL - FISCAL									271.220
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									271.220

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							34.200
22 122	2119 15AL	PROJETOS	F	4	2	90	0	141	34.200
		Reforma de unidades da ANM							
		Reforma de unidades da ANM - Nacional							
22 122	2119 15AL 0001								34.200
TOTAL - FISCAL									34.200
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.200

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores																
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta																
ANEXO II										Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR							
2082		Política Externa								14.253.000						
ATIVIDADES			F	4	2	90	0	100								
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais							13.160.000							
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior							13.160.000							
07 691	2082 20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos	F	3	2	90	0	100	580.000							
07 691	2082 20WZ 0002	Promoção Comercial e de Investimentos - No Exterior							580.000							
07 212	2082 2533	Cooperação Técnica Internacional							513.000							
07 212	2082 2533 0001	Cooperação Técnica Internacional - Nacional	F	3	2	90	0	100	513.000							
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								3.260.000						
ATIVIDADES			F	4	2	90	0	100								
07 122	2118 2000	Administração da Unidade							3.260.000							
07 122	2118 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.260.000							
TOTAL - FISCAL										17.513.000						
TOTAL - SEGURIDADE										0						
TOTAL - GERAL										17.513.000						

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura										
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2087		Transporte Terrestre								2.400.000
PROJETOS			F	3	3	90	0	100		
26 783	2087 116E	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151							665.000	
26 783	2087 116E 0052	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás							665.000	
26 783	2087 116X	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151	F	3	3	90	0	100	185.000	
26 783	2087 116X 0001	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional							185.000	
26 783	2087 5E83	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151							1.550.000	
26 783	2087 5E83 0017	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins	F	3	3	90	0	100	1.550.000	
TOTAL - FISCAL										2.400.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.400.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura										
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT										
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2086		Transporte Aquaviário								13.390.000
ATIVIDADES			F	3	3	90	0	100		
26 784	2086 4349	Manutenção das Hidrovias							9.890.000	
26 784	2086 4349 6004	Manutenção das Hidrovias - Na Hidrovia Araguaia-Tocantins							7.000.000	
26 784	2086 4349 6011	Manutenção das Hidrovias - Na Hidrovia do Sul	F	3	3	90	0	100	2.890.000	
PROJETOS										

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Diretor do CONFAZ e Presidente da COTEPE/ICMS - Bruno Pessanha Negrís, Acre - Maria José do Carmo Maia, Alagoas - Marcelo da Rocha Sampaio, Amapá - Robledo Gregório Trindade, Amazonas - Felipe Crespo Ferreira, Bahia - Ely Dantas de Souza Cruz, Ceará - Francisco Sebastião de Souza, Distrito Federal - Marcia Valéria Ayres Simi de Camargo, Espírito Santo - Romulo Eugênio de Siqueira Chaves, Goiás - Elder Souto Silva Pinto, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro, Mato Grosso - Lucymar Regina Padovan Santiago Frões, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon, Minas Gerais - Fausto Santana da Silva, Pará - Nilda Santos Baptista, Paraíba - Fernando Pires Marinho Junior, Paraná - Paulo Cesar Bissani, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho, Piauí - Gardênia Maria Braga de Carvalho, Rio Grande do Norte - Luiz Augusto Dutra Silva, Rio Grande do Sul - Leonardo Gaffré Dias, Rondônia - Carlos Brandão, Santa Catarina - Ramon Santos de Medeiros, São Paulo - Luis Fernando dos Santos Martinelli, Sergipe - Rogério Luiz Santos de Freitas, Tocantins - Márcia Mantovani.

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Diretor do CONFAZ

ATO COTEPE ICMS Nº 25, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o Ato COTEPE ICMS 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

A Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, na sua 176ª reunião ordinária realizada nos dias 11 a 13 de junho de 2019, em Brasília, DF, tendo em vista o disposto no § 1º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 02/14, de 17 de fevereiro de 2014 e no § 1º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 05/14, de 21 de março de 2014, resolveu:

Art. 1º Fica acrescido o item 342 à "Relação dos contribuintes beneficiados" do Ato COTEPE/ICMS 23/18, de 27 de março de 2018, no campo referente ao Estado de São Paulo com a seguinte redação:

ITEM	UF	TIPO DE ETANOL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
		EAC	EHC			
342	SP	SIM	SIM	05495024000182	202089631114	AGRICOLA PONTE ALTA LTDA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União. Diretor do CONFAZ e Presidente da COTEPE/ICMS - Bruno Pessanha Negrís, Acre - Maria José do Carmo Maia, Alagoas - Marcelo da Rocha Sampaio, Amapá - Robledo Gregório Trindade, Amazonas - Felipe Crespo Ferreira, Bahia - Ely Dantas de Souza Cruz, Ceará - Francisco Sebastião de Souza, Distrito Federal - Marcia Valéria Ayres Simi de Camargo, Espírito Santo - Romulo Eugênio de Siqueira Chaves, Goiás - Elder Souto Silva Pinto, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro, Mato Grosso - Lucymar Regina Padovan Santiago Frões, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon, Minas Gerais - Fausto Santana da Silva, Pará - Nilda Santos Baptista, Paraíba - Fernando Pires Marinho Junior, Paraná - Paulo Cesar Bissani, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho, Piauí - Gardênia Maria Braga de Carvalho, Rio Grande do Norte - Luiz Augusto Dutra Silva, Rio Grande do Sul - Leonardo Gaffré Dias, Rondônia - Carlos Brandão, Santa Catarina - Ramon Santos de Medeiros, São Paulo - Luis Fernando dos Santos Martinelli, Sergipe - Rogério Luiz Santos de Freitas, Tocantins - Márcia Mantovani.

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Diretor do CONFAZ

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 604, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a que se refere o artigo 68, parágrafo único, da CLT.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71, inciso I, do Decreto nº 9.745 de 8 de abril de 2019 e pela Portaria nº 171 do Ministério da Economia, de 17 de abril de 2019, Processo nº 19964.101240/2019-89, resolve:

Art. 1º É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados às atividades constantes do anexo à esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO

I - INDÚSTRIA

- 1) Laticínios; excluídos os serviços de escritório.
- 2) Frio industrial, fabricação e distribuição de gelo; excluídos os serviços de escritório.
- 3) Purificação e distribuição de água (usinas e filtros); excluídos os serviços de escritório.
- 4) Produção e distribuição de energia elétrica; excluídos os serviços de escritório.
- 5) Produção e distribuição de gás; excluídos os serviços de escritório.
- 6) Serviços de esgotos, excluídos os serviços de escritórios.
- 7) Confeção de coroas de flores naturais.
- 8) Pastelaria, confeitaria e panificação em geral.
- 9) Indústria do malte; excluídos os serviços de escritório.
- 10) Indústria do cobre eletrolítico, de ferro (metalúrgica) e do vidro; excluídos os serviços de escritório.
- 11) Turmas de emergência nas empresas industriais, instaladoras e conservadoras de elevadores e cabos aéreos.
- 12) Trabalhos em curtumes; excluídos os serviços de escritório.
- 13) Alimentação de animais destinados à realização de pesquisas para preparo de soro e outros produtos farmacêuticos.
- 14) Siderurgia, fundição, forjaria, usinagem (fornos acesos permanentemente); excluídos os serviços de escritório.
- 15) Lubrificação e reparos do aparelhamento industrial (turma de emergência).
- 16) Indústria moageira; excluídos os serviços de escritório.
- 17) Usinas de açúcar e de álcool; excluídos oficinas e escritório.
- 18) Indústria do papel de imprensa; excluídos os serviços de escritório.
- 19) Indústria de vidro; excluídos os serviços de escritório.
- 20) Indústria de cimento em geral; excluídos os serviços de escritório.
- 21) Indústria de acumuladores elétricos, porém unicamente nos setores referentes a carga de baterias, moinho e cabine elétrica; excluídos todos os demais serviços.
- 22) Indústria da cerveja; excluídos os serviços de escritório.
- 23) Indústria do refino do petróleo.
- 24) Indústria Petroquímica; excluídos os serviços de escritório.
- 25) Indústria de extração de óleos vegetais comestíveis; excluídos os serviços de escritório.
- 26) processamento de hortaliças, legumes e frutas.

27) indústria de extração de óleos vegetais e indústria de biodiesel, excluídos os serviços de escritório.

28) Indústria do Vinho, do Mosto de Uva, dos Vinagres e Bebidas Derivados da Uva e do Vinho, excluídos os serviços de escritório;

29) Indústria aeroespacial.

II - COMÉRCIO

- 1) Varejistas de peixe.
- 2) Varejistas de carnes frescas e caça.
- 3) Venda de pão e biscoitos.
- 4) Varejistas de frutas e verduras.
- 5) Varejistas de aves e ovos.
- 6) Varejistas de produtos farmacêuticos (farmácias, inclusive manipulação de receitaário).
- 7) Flores e coroas.
- 8) Barbearias, quando funcionando em recinto fechado ou fazendo parte do complexo do estabelecimento ou atividade, mediante acordo expresso com os empregados.
- 9) Entrepósitos de combustíveis, lubrificantes e acessórios para automóveis (postos de gasolina).
- 10) Locadores de bicicletas e similares.
- 11) Hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, leiterias, sorveterias e bombonérias).
- 12) Hospitais, clínicas, casas de saúde e ambulatorios.
- 13) Casas de diversões; inclusive estabelecimentos esportivos em que o ingresso seja pago.
- 14) Limpeza e alimentação de animais em estabelecimentos de avicultura.
- 15) Feiras-livres e mercados, comércio varejista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes.
- 16) Porteiros e cabineiros de edifícios residenciais.
- 17) Serviços de propaganda dominical.
- 18) Comércio de artigos regionais nas estâncias hidrominerais.
- 19) Comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias.
- 20) Comércio em hotéis.
- 21) Agências de turismo, locadoras de veículos e embarcações.
- 22) Comércio em postos de combustíveis.
- 23) Comércio em feiras e exposições.
- 24) Comércio em geral.
- 25) Estabelecimentos destinados ao turismo em geral.

III - TRANSPORTES

- 1) Serviços portuários.
- 2) Navegação, inclusive escritório, unicamente para atender a serviço de navios.
- 3) Trânsito marítimo de passageiros; excluídos os serviços de escritório.
- 4) Serviço propriamente de transportes; excluídos os transportes de carga urbanos e os escritórios e oficinas, salvo as de emergência.
- 5) Serviço de transportes aéreos; excluídos os departamentos não ligados

RELATORA: RAQUEL LÚCIA DE FREITAS
NB: 175.191.768-9
Int.: Antônio Rodrigues de Souza e INSS
RELATORA: DANIELA MILHOMEN SOUZA
NB: 091.142.171-8
Int.: Valdinei Carlos Custódio e INSS
NB: 171.948.813-1
Int.: Maria Goreth Martins de Souza e INSS
NB: 167.504.375-0
Int.: José Mario Duarte Soares e INSS
RELATORA: TARSILA OTAVIANO DA COSTA
NB: 171.791.604-7
Int.: Advilson da Costa Silva e INSS
NB: 077.639.528-9
Int.: Luiz Fernando Pozzato e INSS
RELATOR: VALTER SÉRGIO PINHEIRO COELHO
NB: 155.409.713-1
Int.: Altair Sabino dos Santos e INSS

FERNANDO MACIEL
Vice-Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social-CRPS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720435/2019-99 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Toyota, modelo Venza, ano 2011, cor branca, chassi 4T3ZA3BB2BU040616, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 16/0705060-0, de 10/05/2016, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Sean Patrick Mckeating, CPF nº 075.110.671-23.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720447/2019-13 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Volkswagen, modelo Golf, ano 2014, cor preta, chassi WVWZZZAUZEW081285, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 14/1267794-9, de 07/07/2014, pela Alfândega no Porto de Santos, de propriedade de Karen Klitzsch, CPF nº 744.044.071-49.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Declara Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº. 430, de 9/10/17, fundamentado nos art.17 e 18, da Instrução Normativa RFB nº. 1548, de 13 de fevereiro de 2015, e o que consta no Processo Administrativo nº. 10166.728720/2019-12; declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 035.412.855-83 em nome de VIVIANE SANTOS.

Art. 2º. A anulação da inscrição tem efeitos a partir de 10.08.2005, de acordo com o disposto no art. 19, da Instrução Normativa RFB nº. 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BARBARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Declara Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº. 430, de 9/10/17, fundamentado nos art.17 e 18, da Instrução Normativa RFB nº. 1548, de 13 de fevereiro de 2015, e o que consta no Processo Administrativo nº. 10010.021216/0718-12. declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº. 701.012.111-71 em nome de SILVIA CARNEIRO BENIGNO.

Art. 2º. A anulação da inscrição tem efeitos a partir de 29.10.2010, de acordo com o disposto no art. 19, da Instrução Normativa RFB nº. 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BARBARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Declara a habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS (MS), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 tendo em vista o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e o que consta no dossiê nº 10010.013952/0619-15, declara:

Art. 1º Habilitada definitivamente no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica LATICINIOS MANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.072/0001-80, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/10/2018 a 01/10/2020, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21026.005055/2018-25.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ RAMIREZ ADURES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2019

Declara o cancelamento do Ato Declaratório Executivo DRF/PAL nº 21, 07 de maio de 2019, publicado no DOU de 21 de maio de 2019, relativo à exclusão de pessoa jurídica do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS (TO), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do caput do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200

